

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Biblioteca/CLDF

Ano III n° 059

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, quinta-feira, 31 de março de 1994

Sumário

Decreto Legislativo.....	1
Lei.....	1
Ata.....	1
Comissões.....	22
Mesa Diretora.....	34
Atos Administrativos.....	34
Composição da CLDF.....	40
Expediente.....	40

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 028/94

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor ÉBER VASCONCELOS, Ministro Jubilado da Igreja Memorial Batista.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1° - Fica concedido título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Éber Vasconcelos.

Art. 2° - Este Decreto em Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 30 de março de 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Lei

LEI N° 634, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993

Promulgação negada pelo Sr. Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei que "Fixa a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, suspende a exigibilidade do Imposto sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC e do Adicional do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIR, autoriza o Poder Executivo a aceitar bens em pagamento de crédito tributário, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo, na forma do § 6°, do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 4° da Lei n° 634 de 27 de dezembro de 1993.

Art. 1° -

Art. 2° -

Art. 3° -

§ 1° - Veto mantido

§ 2° - Veto mantido

Art. 4° - Fica isento do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias, nas operações internas, os produtos hortigranjeiros.

Art. 5° -

Art. 6° -

§ 1° -

§ 2° -

§ 3° -

§ 4° -

§ 5° -

Art. 7° -

Art. 8° -

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 30 de março de 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO
AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E
SUMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 312 SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE MARÇO DE 1994.

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - LEITURA DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

1.2.2 - COMUNICADOS DA MESA *

- Mensagem nº 078/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 079/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Ofício nº 006/94 de autoria do Deputado Fernando Naves.
- Mensagem nº 074/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 075/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 077/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 076/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Requerimento de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Requerimento de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Requerimento de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Moção de autoria do Deputado Padre Jonas.
- Projeto de lei de autoria do Deputado José Edmar.
- Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado José Edmar.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

*** (Lidos após os comunicados de parlamentares)**

1.2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)
DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, em Regime de Urgência, do Projeto de Lei nº 1132/93, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

ITEM 2: Discussão e votação do Requerimento nº 1741/94, de autoria do Deputado Padre Jonas.

ITEM 3: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 470/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

ITEM 4: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 713/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

ITEM 5: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 215/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

1.4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**1.5 - ENCERRAMENTO**

1 - ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 30 DE MARÇO DE 1994.

- 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEGISLATURA -

PRESIDÊNCIA: Deputado Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 31 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado Gilson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado

José Ornellas (PL), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputado Salviano Guimarães (PSDB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roure (PT).

1.1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Peniel Pacheco, no exercício da Presidência:

- Havendo número regimental, está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE**1.2.1 - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**

- O Sr. Deputado Manoel de Andrade, no exercício do cargo de 1º Secretário, procede à leitura das atas das 9ª, 10ª e 11ª sessões extraordinárias e 28ª, 29ª e 30ª sessões ordinárias, as quais são, sem observação, aprovadas.

1.2.2 - COMUNICADOS DA MESA**MENSAGEM**

Nº 078 /94-GAG Brasília, 29 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Através da Mensagem nº 57/94-GAG, de 16 de março do corrente ano, foi encaminhado a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1.308/94, que dispõe sobre a reestruturação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

Face os ajustes de ordem técnica que se fizeram necessários ao mencionado Projeto, solicito a Vossa Excelência a sua substituição pelo Projeto de Lei que ora encaminho.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal

N E S T A

PROJETO DE LEI Nº /94

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, tem a seguinte estrutura organizacional:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO
NÚCLEO DE CONTROLE
GERÊNCIA DE PROJETOS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETO
NÚCLEO DE APOIO ÀS CÂMARAS DE ACESSORAMENTO
TÉCNICO-CIENTÍFICO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO FINANCEIRA

SEÇÃO DE ORÇAMENTO
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
SEÇÃO DE TESOURARIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF os cargos em comissão constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo de até noventa dias, baixará o Regimento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e demais atos complementares necessários para implementação desta Lei.

Art. 4º - O Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia é responsável pelo acompanhamento e controle do disposto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1994
 106ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DA FAPDF
 (Art. 3º do Projeto de Lei nº 1/94)

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	01	DFG-14
	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	03	DFA-04
ASSESSORIA JURÍDICA	Chefe da Assessoria Jurídica	01	DFG-12
	Assessor	01	DFA-11
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Chefe da Seção de Expediente	01	DFG-06
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	Assessor	01	DFA-11
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
	Gerente de Planejamento	01	DFG-12
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	Chefe do Núcleo de Programação	01	DFG-11
NÚCLEO DE CONTROLE	Chefe do Núcleo de Controle	01	DFG-11
GERÊNCIA DE PROJETOS	Gerente de Projetos	01	DFG-12
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS	Chefe do Núcleo de Análise de Projetos	01	DFG-11
NÚCLEO DE APOIO ÀS CÂMARAS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO	Chefe do Núcleo de Apoio às Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico	01	DFG-11
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Secretário Administrativo	01	DFA-03
DIVISÃO FINANCEIRA	Chefe da Divisão Financeira	01	DFG-11
SEÇÃO DE ORÇAMENTO	Chefe da Seção de Orçamento	01	DFG-05
SEÇÃO DE CONTABILIDADE	Chefe da Seção de Contabilidade	01	DFG-05
SEÇÃO DE TESOURARIA	Chefe da Seção de Tesouraria	01	DFG-05
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	Chefe da Divisão Administrativa	01	DFG-11
SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Chefe da Seção de Recursos Humanos	01	DFG-05
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01	DFG-05
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Chefe da Seção de Serviços Gerais	01	DFG-05

MENSAGEM Nº 079/94-GAG Brasília, 29 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Através da Mensagem nº 56/94-GAG, de 16 de março do corrente ano, foi encaminhado a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1.307/94, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF.

Faço os ajustes de ordem técnica que se fizeram necessários ao mencionado Projeto, solicito a Vossa Excelência a sua substituição pelo Projeto de Lei que ora encaminho.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI DO DF Nº /94

Dispõe sobre a estrutura do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF, transformado em entidade autárquica nos termos da Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, tem a seguinte estrutura administrativa:

- DIRETORIA GERAL**
- SEÇÃO DE EXPEDIENTE**
- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**
- PROCURADORIA JURÍDICA**
- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA**
- GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**
- NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- NÚCLEO DE TESOURARIA**
- NÚCLEO DE CONTABILIDADE**
- GERÊNCIA DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS**
- NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**
- NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS**
- NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**
- GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
- NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
- NÚCLEO DE PESSOAL**

DIRETORIA TÉCNICA

- GERÊNCIA DE QUALIDADE AMBIENTAL
 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL
 - NÚCLEO DE ANÁLISE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS
 - NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS
- GERÊNCIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E USO DOS RECURSOS NATURAIS
 - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
 - NÚCLEO DE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DO MEIO FÍSICO E BIÓTICO
 - NÚCLEO DE LABORATÓRIOS
 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO AR E DO RUIDO
 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO SOLO, FLORA E FAUNA
- GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 - NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ÁREAS DE CONSERVAÇÃO
 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS
 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PARQUES
- GERÊNCIA DE ECOSISTEMAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS
 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO
 - NÚCLEO DE ESTUDOS E MANEJO
 - NÚCLEO DE PESQUISA APLICADA EM ECOLOGIA
- GERÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS
 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 - NÚCLEO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS
 - NÚCLEO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS
 - NÚCLEO NORMATIVO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS
- DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS GOVERNAMENTAIS E SANEAMENTO
 - NÚCLEO DE OBRAS GOVERNAMENTAIS
 - NÚCLEO DE SANEAMENTO
 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO MINERAL E PARCELAMENTO DO SOLO
 - NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO MINERAL
 - NÚCLEO DE PARCELAMENTO DO SOLO
 - NÚCLEO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS
 - NÚCLEO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS
- GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS
 - NÚCLEO DE INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
 - NÚCLEO DE ATIVIDADES TERCIÁRIAS

JUNTA DE CONTROLE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Art. 2º - São criados os cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF, constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º - Para efeito desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias mantida, para cada subprojeto ou subatividade, a respectiva classificação funcional programática, inclusive de títulos descritivos, metas e objetivos, em conformidade com a aplicável lei de meios.

Art. 4º - Constituem fontes de receita do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF:

- I - dotação orçamentária;
- II - auxílios, subvenções e doações;
- III - recursos provenientes de convênios e acordos com entidades públicas, nacionais ou internacionais;
- IV - transferência de recursos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, União, Estados e Municípios;

- V - resultados obtidos com alienações patrimoniais;
- VI - rendimentos de aplicações financeiras;
- VII - outras rendas de qualquer natureza.

Art. 5º - O Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF poderá celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando a realização de seus objetivos.

Art. 6º - O Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF terá administração financeira própria, obedecendo as disposições legais aplicáveis às autarquias.

Art. 7º - Ficam integrados ao patrimônio do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF os bens móveis atualmente a ele destinados.

Art. 8º - O Poder Executivo baixará o Regimento do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF, da Junta de Controle e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações e demais atos complementares necessários à implementação desta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 9º - O Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia é responsável pelo acompanhamento e controle do disposto nesta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA/DF.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Art. 2º do Projeto de Lei nº 74)

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	REQUISITO
DIRETORIA GERAL	Chefe de Gabinete	01	DFG-14	N. Superior
	Assessor	02	DFA-12	N. Superior
	Assistente	01	DFA-05	
	Secretário Administrativo	02	DFA-04	
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Chefe de Seção de Expediente	01	DFG-06	
	Chefe do Serviço de Educação Ambiental	01	DFG-11	
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	
	Encarregado	02	DFA-02	
PROCURADORIA JURÍDICA	Chefe de Procuradoria Jurídica	01	DFG-13	Advogado
	Assessor	01	DFA-11	Advogado
	Assessor	01	DFA-09	
	Secretário Administrativo	01	DFA-04	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Chefe de Assessoria de Planejamento	01	DFG-11	N. Superior
	Assessor	02	DFA-11	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-04	
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Diretor Administrativo-Financeira	01	DFG-13	N. Superior
	Assessor	02	DFA-11	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-04	
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Gerente de Orçamento e Finanças	01	DFG-11	
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Chefe do Núcleo de Programação e Execução Orçamentária	01	DFG-09	
NÚCLEO DE TESOUREARIA	Chefe do Núcleo de Tesouraria	01	DFG-09	
NÚCLEO DE CONTABILIDADE	Chefe do Núcleo de Contabilidade	01	DFG-09	

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Art. 2º do Projeto de Lei nº 74)

UNIDADE ORGÂNICA	DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	REQUISITO
GERÊNCIA DE MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS	Gerente de Material e Serviços Gerais	01	DFG-11	
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	Chefe do Núcleo de Comunicação e Documentação Administrativa	01	DFG-09	
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	01	DFG-09	
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO MATERIAL	Chefe do Núcleo de Patrimônio e Material	01	DFG-09	
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Gerente de Recursos Humanos	01	DFG-11	
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos	01	DFG-09	
NÚCLEO DE PESSOAL	Chefe do Núcleo de Pessoal	01	DFG-09	
DIRETORIA TÉCNICA	Diretor Técnico	01	DFG-14	N. Superior
	Assessor	02	DFA-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-04	
	Secretário Administrativo	01	DFA-04	
GERÊNCIA DE QUALIDADE AMBIENTAL	Gerente de Qualidade Ambiental	01	DFG-12	N. Superior
	Assessor	01	DFA-11	N. Superior
	Assistente	01	DFA-05	
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Art. 2º do Projeto de Lei nº 794)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	REQUISITO
NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E IMPACTO AMBIENTAL	Coordenador do Núcleo de Avaliação e Impacto Ambiental	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE ANÁLISE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Coordenador do Núcleo de Análise do Uso e Ocupação do Solo	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	Coordenador do Núcleo de Informações Geográficas	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE ESTUDOS E PROJETOS	Coordenador do Núcleo de Estudos e Projetos	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E USOS DOS RECURSOS NATURAIS	Coordenador de Monitoramento, Avaliação e Usos dos Recursos Naturais	01	DFG-12	N. Superior
	Assessor	01	DFA-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-05	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	N. Superior
NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Coordenador do Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DO MEIO FÍSICO E BIÓTICO	Coordenador do Núcleo de Aproveitamento dos Recursos do Meio Físico e Biotico	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE LABORATÓRIOS	Coordenador do Núcleo de Laboratórios	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO AR E DO RÚDIO	Coordenador do Núcleo de Monitoramento do Ar e do Ruidio	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO SOLO, FLORA E FAUNA	Coordenador do Núcleo de Monitoramento do Solo, Flora e Fauna	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Art. 2º do Projeto de Lei nº 794)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	REQUISITO
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Coordenador de Conservação Ambiental	01	DFG-12	N. Superior
	Assessor	01	DFA-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-05	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	N. Superior
NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ÁREAS DE CONSERVAÇÃO	Coordenador do Núcleo de Implantação e Acompanhamento de Áreas de Conservação	10	DFG-07	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	Coordenador do Núcleo de Supervisão de Áreas Protegidas	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	05	DFA-02	N. Superior
NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE PARQUES	Coordenador do Núcleo de Supervisão de Parques	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	10	DFA-02	N. Superior
GERÊNCIA DE ECOSISTEMAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Coordenador de Ecosistemas e Vigilância Ambiental	01	DFG-12	N. Superior
	Assessor	01	DFG-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-05	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	N. Superior
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS	Coordenador do Núcleo de Vigilância de Áreas Protegidas	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE PROTEÇÃO	Coordenador do Núcleo de Proteção	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE ESTUDOS E MANEJO	Coordenador do Núcleo de Estudos e Manejo	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE PESQUISA APLICADA EM ECOLOGIA	Coordenador do Núcleo de Pesquisas Aplicadas em Ecologia	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Art. 2º do Projeto de Lei nº 794)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	REQUISITO
GERÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS	Coordenador de Recursos Hídricos	01	DFG-12	N. Superior
	Assessor	01	DFA-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-05	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	N. Superior
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Coordenador do Núcleo de Planejamento e Gestão	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	Coordenador do Núcleo de Bacias Hidrográficas	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Coordenador do Núcleo de Estudos Hidrológicos	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO NORMATIVO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS	Coordenador do Núcleo Normativo do Uso de Recursos Hídricos	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	01	DFG-14	N. Superior
	Assessor	02	DFG-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-05	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-04	N. Superior
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS GOVERNAMENTAIS E SANAMENTO	Coordenador de Licenciamento e Fiscalização de Obras Governamentais e Sanamento	01	DFG-12	N. Superior
	Assessor	01	DFG-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-05	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	N. Superior
NÚCLEO DE OBRAS GOVERNAMENTAIS	Coordenador do Núcleo de Obras Governamentais	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE SANAMENTO	Coordenador do Núcleo de Sanamento	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior

ANEXO

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL (Art. 2º do Projeto de Lei nº 794)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	QTD.	SÍMBOLO	REQUISITO
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO MINERAL E PARCELAMENTO DO SOLO	Coordenador de Licenciamento e Fiscalização da Exploração Mineral do Solo	01	DFG-12	N. Superior
	Assessor	01	DFG-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-05	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	N. Superior
NÚCLEO DE EXPLORAÇÃO MINERAL	Coordenador do Núcleo de Exploração Mineral	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE PARCELAMENTO DO SOLO	Coordenador do Núcleo de Parcelamento do Solo	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS	Coordenador do Núcleo de Águas Superficiais	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Coordenador do Núcleo de Águas Subterrâneas	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIAS E SERVIÇOS	Coordenador de Licenciamento e Fiscalização de Indústrias e Serviços	01	DFG-12	N. Superior
	Assessor	01	DFG-11	N. Superior
	Assessor	01	DFA-05	N. Superior
	Secretário Administrativo	01	DFA-03	N. Superior
NÚCLEO DE INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	Coordenador do Núcleo de Indústrias de Serviços	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior
NÚCLEO DE ATIVIDADES TERCIÁRIAS	Coordenador do Núcleo de Atividades Terciárias	01	DFG-09	N. Superior
	Assessor	01	DFG-09	N. Superior

OF. Nº 006/94-CCJ/CL

Brasília-DF, 24 de março de 1994

Senhor Presidente:

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições declara, para fins de conhecimento público, que, consubstanciando a decisão desta douta Comissão, suas Reuniões Ordinárias, realizar-se-ão, semanalmente, às quartas-feiras, no horário de 15:00 horas, no Plenário desta Câmara, ressalvados os casos dispostos no art. 44, § 1º.

Na oportunidade renovamos a V. Exa. nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado FERNANDO NAVES
Presidente

Willmann
CA. 28/3/94

Exmo. Sr.
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
DD. Presidente da Câmara Legislativa do DF
N E S T A
VLLL/sw1

MENSAGEM Nº 074 /94 - GAG

Brasília-DF, 29 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que trata da definição dos limites, funções e sistema de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado aprovada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO, por iniciativa do Governo do Distrito Federal.

As "Reservas da Biosfera", em todo o mundo, são implementadas através da integração dos vários atores sociais, devendo seu sistema de gestão estar baseado na cooperação entre o poder público e setores organizados da sociedade. Tem por objetivo desencadear o planejamento multi setorial, voltado para a preservação da diversidade biológica e cultural, ao conhecimento científico e ao desenvolvimento sustentável das regiões nelas inseridas.

A Reserva da Biosfera do Cerrado abrange espaços geográficos ocupados pelas principais Unidades de Conservação do Distrito Federal, onde encontra-se preservado importante acervo biológico representativo do bioma cerrado, bem como áreas de relevante interesse hídrico e que são estratégicas para a população do Distrito Federal; áreas urbanas e rurais, fundamentais para a implantação de programas específicos que gerem conhecimentos e auxiliem na compreensão da dinâmica de ocupação do território e sua relação direta com a sustentabilidade dos recursos naturais disponíveis.

A aprovação da proposta ora encaminhada a essa Augusta Casa Legislativa vem consolidar o reconhecimento por parte da UNESCO da importância a nível mundial do bioma Cerrado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

DAQUIN DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 174

Define os limites, funções e sistema de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado.

CAPÍTULO I

DA RESERVA DA BIOSFERA

Art. 1º - A Reserva da Biosfera do Cerrado tem por objetivo a conservação da diversidade biológica e a promoção do conhecimento científico e a conservação das regiões nela inseridas.

§ 1º - As Reservas da Biosfera são implementadas através da integração dos vários setores sociais envolvidos, devendo seu sistema de gestão estar baseado na cooperação entre o poder público e setores organizados da sociedade.

§ 2º - As Reservas da Biosfera se baseiam em uma visão regional de planejamento.

CAPÍTULO II

DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO E DE SUA ABRANGÊNCIA ESPECIAL

Art. 2º - A Reserva da Biosfera do Cerrado abrange espaços geográficos ocupados pelas principais Unidades de Conservação do Distrito Federal, onde encontra-se preservado importante acervo biológico representativo do bioma cerrado, bem como, áreas de relevante interesse para a recuperação da cobertura vegetal, áreas de relevante interesse hidrico e que são estratégicas para a população do Distrito Federal, áreas urbanas e rurais, fundamentais para a implantação de programas específicos que geram conhecimentos e auxiliam na compreensão da dinâmica de ocupação do território e sua relação direta com a sustentabilidade dos recursos naturais disponíveis e necessários.

Art. 3º - A Reserva da Biosfera do Cerrado se destina a implantação de um projeto piloto de desenvolvimento e conservação, gerando resultados aplicáveis em todo o bioma.

Art. 4º - A Reserva da Biosfera do Cerrado será constituída das seguintes áreas:

§ 1º - Zonas núcleo, tem por objetivo preservar os ecossistemas aí representados, permitindo em seus limites, as atividades previstas em lei, conforme a categoria em que se enquadram.

§ 2º - Zonas tampão, tem por objetivo garantir a integridade das zonas núcleo, sendo estimuladas a criação de áreas de recuperação e experimentação, visando a preservação dos corredores contínuos de vegetação nativa.

§ 3º - Zonas de transição, tem por objetivo fomentar as atividades econômicas características da região, compatibilizando o uso com a preservação dos recursos naturais e atendendo a legislação específica em vigor, principalmente nas áreas que se localizam nas APA's.

Art. 5º - Considera-se como área da Reserva da Biosfera do Cerrado, os limites aprovados pela UNESCO, dentro do Programa o Homem e a Biosfera, conforme o mapa em anexo.

§ 1º - As zonas núcleo são as áreas compreendidas pelo Parque Nacional de Brasília, pela Estação Ecológica de Águas Emendadas, pelo Jardim Botânico de Brasília e sua Estação Ecológica, pela Reserva Ecológica do IBGE e pela Fazenda Água Limpa - UnB.

§ 2º - A zona tampão será a área compreendida num raio de 3 (três) quilômetros em torno das zonas núcleo.

§ 3º - A zona de transição terá os limites definidos a partir de estudos posteriores, num prazo de 1º (cento e cinquenta) dias da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GESTÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO

Art. 6º - O Sistema de Gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado: é o órgão superior, encarregado da elaboração de sua política e diretrizes, aprovação de seus Planos de Ação e pelas relações oficiais com os organismos locais, nacionais e internacionais;
II - Secretaria Executiva: é responsável pela execução das diretrizes e políticas de ação da Reserva, pela proposição de programas e outros assuntos de interesse dos diversos setores abrangidos pela Reserva da Biosfera do Cerrado.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO

Art. 7º - O Conselho tem composição paritária, com 14 conselheiros natos e 14 Conselheiros indicados, com sua presidência sendo exercida pelo Secretário de Meio Ambiente, ciência e Tecnologia;

§ 1º - Os Conselheiros natos são os representantes dos órgãos que estão localizados na Reserva da Biosfera do Cerrado, como segue:

- a. O titular da Gerência de Unidades de Conservação do IEMA;
b. O Diretor do Jardim Botânico de Brasília;
c. O Diretor do Parque Nacional de Brasília;
d. O Diretor da Fazenda Água Limpa - UnB;
e. O Chefe da Reserva Ecológica do IBGE;
f. O Chefe do CENARGEN;
g. O representante da Procuradoria do Distrito Federal;
h. O Chefe do CEAC-EMBAPA;
i. O representante do IBAMA Federal;
j. O Diretor Presidente do IPDF;
k. O Diretor do Jardim Zoológico de Brasília;
l. O representante da Fundação Zoológica do DF;
m. O Diretor Presidente do IEMA;
n. O Presidente do COBRAMAB.

§ 2º - Os conselheiros indicados são os representantes dos setores produtivo, científico, ambientalista e comunidades de moradores da Reserva, como segue:

- a. 02 (dois) representantes das Associações das Indústrias do DF;
b. 02 (dois) representantes das Associações dos Produtores Rurais sediados na Reserva da Biosfera do Cerrado;
c. 02 (dois) representantes das Associações não Governamentais, ambientalistas, que atuem no DF;
d. 01 (um) representante das Universidades particulares;
e. 01 (um) representante da SBPC nacional;
f. 02 (dois) representantes das CONDEMAS cujas Regiões Administrativas se localizem na Reserva da Biosfera do Cerrado;
g. 02 (dois) representantes das Associações de Moradores, que estejam localizados na área da Reserva da Biosfera do cerrado;
h. 02 (dois) representantes dos Conselhos locais de Planejamento das R.A.'s que se localizam na área da Reserva da Biosfera do Cerrado.

§ 3º - Os Conselheiros indicados deverão ser escolhidos dentro de cada classe e apresentados na primeira reunião de cada gestão do Conselho.

Art. 8º - O Conselho será presidido pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 9º - Ao Conselho caberá instituir a Secretaria Executiva para cumprir o estabelecido no art. 4º-II.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10 - A Secretaria Executiva terá a seguinte composição:
I - 1 (um) Diretor da Reserva da Biosfera do Cerrado - CNE-II;
II - 1 (um) Secretário Executivo - DFA-10;

- III - 2 (duas) Assessorias - DFA-11;
- IV - 4 (quatro) Chefes de Núcleo - DFG-11.
- V - 6 (seis) Assistentes - DFA-05.
- VI - 4 (quatro) Encarregados - DFG-03.

§ 1º - Serão criados os núcleos de Desenvolvimento, Pesquisa, Conservação e Difusão.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 - O Diretor do Jardim Botânico de Brasília acumulará o cargo de responsável pela seqüência dos trabalhos na gestão da Reserva, até a criação e nomeação do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado.

§ Único - O Diretor do Jardim Botânico de Brasília terá o prazo de 90 (noventa) dias para viabilizar a instalação do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado.

Art. 12 - Inicialmente, o Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado terá sua sede na SEMATEC, até a sua instalação definitiva.

Art. 13 - A responsabilidade da definição dos limites da zona de transição, que trata o art. 4º § 3º, será da Secretaria Executiva da Reserva da Biosfera do Cerrado.

Art. 14 - Os recursos necessários para a manutenção da Reserva da Biosfera do Cerrado serão alocados na Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF.



MENSAGEM Nº 075 /93 - GAB Brasília-DF, 29 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que altera a estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, como parte do Programa de Reestruturação do Complexo Administrativo do Distrito Federal, no qual a SEMATEC ainda não havia se inserido.

A SEMATEC, através da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993 e mais recentemente através da Lei Orgânica, teve suas competências executivas ampliadas, sem a correspondente reestruturação organizacional do seu principal órgão executivo.

O Distrito Federal apresenta singularidades ambientais e dispõe de legislação das mais avançadas na área. Tais balizamentos sinalizam na necessidade de ajustes organizacionais de forma a proporcionar meios mais eficientes, visando imprimir um novo estilo de desenvolvimento para o Distrito Federal.

O papel da SEMATEC tem que ser de vanguarda, através da apresentação constante de soluções inteligentes que levem à melhoria da qualidade de vida, preservando os recursos naturais.

O Distrito Federal no próximo milênio precisa estar preparado, do ponto de vista administrativo, para as mudanças que advirão, onde as componentes ciência, tecnologia e meio ambiente são vetores do processo.

Assim, estou certo de que ao aprovar o Projeto de Lei ora encaminhado, estará essa Augusta Casa Legislativa do Distrito Federal proporcionando à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, uma estrutura organizacional à altura de suas funções.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

JOSEPH DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 194

Altera a estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia passa a ter a seguinte estrutura:

- GABINETE DO SECRETÁRIO
- SEÇÃO DE EXPEDIENTE
- SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- ASSESSORIA TÉCNICA
- ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- SERVIÇO DE PESSOAL
- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO AMBIENTAL
- DIVISÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
- SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO À COMUNIDADE
- SERVIÇO DE INTER-RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL
- DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO AMBIENTAL
- SERVIÇO DE ESTUDOS DA ECOLOGIA URBANA
- SERVIÇOS DE ESTUDOS DE RECURSOS NATURAIS
- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA AMBIENTAL
- SERVIÇO DE GERAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- DIVISÃO DE AÇÃO PEDAGÓGICA AMBIENTAL
- SERVIÇO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MULTIPLICADORES
- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- SERVIÇO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS
- DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E MÉTODOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- SERVIÇO DE PRODUÇÃO DIDÁTICA
- SERVIÇO DE TÉCNICAS EDUCATIVAS
- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E

**TECNOLÓGICO
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
SERVIÇO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO**

Parágrafo Único - Vinculam-se à SEMATEC os seguintes órgãos e entidades:

- I - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA-DF;
- II - Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - ICT/DF;
- III - Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU-DF;
- IV - Jardim Botânico de Brasília - JBB;
- V - Jardim Zoológico de Brasília - JZB;
- VI - Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

Art. 2º - O artigo 41 e parágrafos da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - É criado o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM - órgão de deliberação coletiva de 2º grau, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, com a seguinte composição:

§ 1º - São membros natos do Conselho de Meio Ambiente - CONAM:

- I - O Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- II - O Procurador Geral do Distrito Federal;
- III - O Secretário de Obras;
- IV - O Secretário de Saúde;
- V - O Secretário de Educação;
- VI - O Secretário de Agricultura;
- VII - O Diretor-Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente;
- VIII - O Secretário de Indústria e Comércio;
- IX - O Secretário de Transportes;
- X - O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

§ 2º - São membros designados pelo Governador do Distrito Federal:

- I - 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;
- II - 02 (dois) representantes das Comissões de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAS - criadas pela Lei nº 041/89;
- III - 02 (dois) representantes de entidades ambientalistas, não governamentais, com sede e representação no Distrito Federal e devidamente registradas no órgão ambiental do Governo do Distrito Federal;
- IV - 01 (um) representante de universidades públicas sediadas no Distrito Federal;
- V - 01 (um) representante de sociedade científica relativa a todas as áreas de conhecimento, reconhecida nacionalmente pela comunidade de ciência e tecnologia;
- VI - 01 (um) representante dos trabalhadores, dos segmentos rural e urbano;
- VII - 01 (um) representante dos setores produtivos empresariais - industrial e comercial.

§ 3º - O mandato dos Conselheiros designados pelo Governador será de 02 (dois) anos, devendo suas respectivas indicações procederem-se, bianualmente, no Dia Internacional do Meio Ambiente - 05 de junho, com exceção dos atuais ocupantes ou seus substitutos cujos mandatos terão seu término em 05 de junho de 1995.

§ 4º - Os membros natos do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM - poderão ser representados por servidores por eles indicados."

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - os cargos em comissão do Anexo I.

Art. 4º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal - parte relativa à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - os cargos efetivos integrantes da Carreira de Administração Pública, constantes do Anexo II.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 6º - O Poder Executivo, no prazo de até noventa dias, baixará o Regimento da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e demais atos complementares necessários para implantação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1994
106ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIS

**ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SEMATEC/DF
(Art. 3º do Projeto de Lei nº /94)**

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO
GABINETE DO SECRETÁRIO	Assessor	04	DFA-12
	Secretário Executivo	04	DFA-10
	Assistente	05	DFA-07
	Secretário Administrativo	03	DFA-04
	Secretário Executivo do Conselho do Meio Ambiente	01	DFA-11
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Chefe da Seção de Expediente	01	DFG-06
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	Chefe do Serviço de Documentação Técnica	01	DFG-09
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	01	DFG-13
	Assessor	02	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
ASSESSORIA TÉCNICA	Chefe da Assessoria Técnica	01	DFG-13
	Assessor	02	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	Chefe da Assessoria de Programação e Acompanhamento	01	DFG-13
	Assessor	02	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de Administração Geral	01	DFG-12
	Assistente	01	DFA-05
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	01	DFG-08
	Encarregado	02	DFG-02
SERVIÇO DE PESSOAL	Chefe do Serviço de Pessoal	01	DFG-08
	Encarregado	02	DFG-02
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	01	DFG-08
	Encarregado	04	DFG-02
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO AMBIENTAL	Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Articulação Ambiental	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
	Secretário Administrativo	01	DFA-03

**ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SEMATEC/DF
(Art. 3º do Projeto de Lei nº /94)**

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QTD	SÍMBOLO
DIVISÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Chefe da Divisão de Proteção Ambiental	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO À COMUNIDADE	Chefe do Serviço de Orientação à Comunidade	01	DFG-09
SERVIÇO DE INTER-RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	Chefe do Serviço de Inter-relacionamento Institucional	01	DFG-09
DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO AMBIENTAL	Chefe da Divisão de Normatização Ambiental	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
SERVIÇO DE ESTUDOS DA ECOLOGIA URBANA	Chefe do Serviço de Estudos da Ecologia Urbana	01	DFG-09
SERVIÇOS DE ESTUDOS DE RECURSOS NATURAIS	Chefe do Serviço de Estudos de Recursos Naturais	01	DFG-09
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Diretor do Departamento de Educação Ambiental	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
	Secretário Administrativo	01	DFA-03
DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA AMBIENTAL	Chefe da Divisão de Ação Comunitária Ambiental	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Chefe do Serviço de Promoção de Atividades de Educação Ambiental	01	DFG-09
SERVIÇO DE GERAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Chefe do Serviço de Geração de Atividades de Educação Ambiental	01	DFG-09
DIVISÃO DE AÇÃO PEDAGÓGICA	Chefe da Divisão de Ação Pedagógica		

AMBIENTAL	Ambiental Assistente	01	DFG-11
		01	DFA-05
SERVIÇO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MULTIPLICADORES	Chefe do Serviço de Formação e Aperfeiçoamento de Multiplicadores	01	DFG-09
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Chefe do Serviço de Educação Ambiental Encarregado	01	DFG-09
		10	DFG-02
SERVIÇO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS	Chefe do Serviço de Oficinas Pedagógicas Encarregado	01	DFG-09
		10	DFG-02
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E MÉTODOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Chefe da Divisão de Programação e Métodos em Educação Ambiental Assistente	01	DFG-11
		01	DFA-05
SERVIÇO DE PRODUÇÃO DIDÁTICA	Chefe do Serviço de Produção Didática	01	DFG-09
SERVIÇO DE TÉCNICAS EDUCATIVAS	Chefe do Serviço de Técnicas Educativas	01	DFG-09
SERVIÇO DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO	Chefe do Serviço de Articulação e Fomento	01	DFG-09
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	01	DFG-13
	Assessor	01	DFA-11
	Assistente	01	DFA-05
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Chefe do Serviço de Programação Científica e Tecnológica	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05
SERVIÇO DE COOPERAÇÃO E FOMENTO	Chefe do Serviço de Cooperação e Fomento	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-05

ANEXO II

(Art. 4º do Projeto de Lei nº /94)

CARGOS EFETIVOS CRIADOS NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARREIRA	CARGO	CLASSE	QUANT.
Fiscalização e Inspeção	Inspetor Ambiental	3ª	20
	Fiscal Ambiental	3ª	40
Administração Pública	Técnico de Administração Pública	3ª	40
	Auxiliar de Administração Pública	3ª	20
TOTAL			120

MENSAGEM

Nº 077/94 Brasília, 29 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei que "altera a estrutura organizacional do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - ICT/DF e dá outras providências", em anexo.

A iniciativa, caso aprovada por essa egrégia Casa Legislativa, permitirá ao Distrito Federal alcançar progressos significativos nas ações de desenvolvimento científico e tecnológico.

O Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - ICT/DF é, pela Lei nº 040 de 13 de setembro de 1989, órgão relativamente autônomo, diretamente vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, tendo como competência primordial e específica a execução da Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Distrito Federal.

Para uma melhor adequação das competências legais do órgão e de sua estrutura administrativa às condições atuais do Distrito Federal, em decorrência da promulgação da Lei Orgânica do DF, acredita-se, oportuno, proceder-se as alterações contidas na proposta ora apresentada.

As modificações de sua estrutura organizacional e as novas competências que lhe foram atribuídas permitirão ao Governo do DF dispor de meios mais eficientes para imprimir um novo estilo de desenvolvimento na região, caracterizado pelo uso intensivo de ciência e tecnologia e recursos humanos qualificados.

Dessa forma, o Instituto de Ciência e Tecnologia desenvolverá, com eficiência, programas e projetos comprometidos com: a melhoria da Qualidade e Produtividade nos setores industrial e de serviços; a utilização racional e conservação dos recursos naturais do Cerrado; a capacitação de recursos humanos em ciência e tecnologia e a atenuação das diferenças sócio-econômicas.

A presente proposta contempla uma importante associação entre as necessidades geradas pelo desenvolvimento sócio-econômico e a produção efetiva do sistema de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico do DF. Assim, reafirma o papel central do Estado no apoio e fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico em benefício de toda sociedade. Destaca-se que a função fomento passou a ser desenvolvida pela FAP-DF.

Dessa forma, Senhor Presidente, estou convencido de que ao aprovar o projeto de lei ora encaminhado, estará essa respeitável Casa, prestando extraordinária contribuição para o desenvolvimento

sustentado do Distrito Federal, com a incorporação dos conhecimentos científicos e tecnológicos nos diversos setores da sociedade. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

JAQUIM DOMINGOS RORIZZI
Governador do Distrito Federal

Projeto de Lei Nº /93.

Altera a estrutura organizacional do Instituto de Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - ICT/DF, resultado da transformação do Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal, por força da lei nº 040, de 13 de setembro de 1989, unidade orgânica relativamente autônoma, sem personalidade jurídica, de direção superior da Administração Direta do Distrito Federal, diretamente vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, compete:

- I - executar a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Distrito Federal;
- II - elaborar planos, programas, projetos e atividades de desenvolvimento científico e tecnológico;
- III - cooperar na formulação e execução da Política Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- IV - difundir informações e conhecimentos científicos e tecnológicos;
- V - estimular a difusão e transferência de tecnologia às atividades econômicas públicas e privadas;
- VI - estimular o acesso às conquistas da ciência e tecnologia por todos que exerçam atividades de produção e de consumo de bens e serviços;
- VII - estimular a integração da atividades de produção, serviços, pesquisa e ensino;
- VIII - incentivar os investimentos privados no Distrito Federal voltados para a melhoria da qualidade, produtividade e para as inovações tecnológicas na busca da modernização do parque produtivo de bens e serviços;
- IX - estimular a criação de pólos produtivos de base tecnológica;
- X - promover a formação e a capacitação de recursos humanos, nas áreas de interesse do desenvolvimento científico e tecnológico;
- XI - estimular o uso e a difusão de técnicas de racionalização e conservação de recursos naturais.

§ 1º - No cumprimento de suas competências o Instituto de Ciência e Tecnologia deverá ter como premissa a busca do desenvolvimento sustentado e a adequação às necessidades, vocações e condições sócio-econômicas do Distrito Federal.

§ 2º - O Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal fica sujeito a supervisão e controle da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, sem prejuízo da auditoria financeira a cargo do órgão próprio da Secretaria da Fazenda, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Lei Nº 4545 de 10 de dezembro de 1964.

Art. 2º Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades de administração geral o Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal passa a ter a seguinte estrutura:

- I - SUPERINTENDÊNCIA
 - ASSESSORIA
 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE
 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG
 - SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 - SERVIÇO DE PESSOAL
 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- II - DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E ESTUDOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - a) DIVISÃO DE COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - SERVIÇO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SERVIÇO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 b) DIVISÃO DE ESTUDOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - SERVIÇO DE ESTUDOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - SERVIÇO DE INDICADORES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

III - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

a) DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA
 - SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA

b) DIVISÃO DE TECNOLOGIAS PARA O CERRADO

c) DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IV - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO E INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

a) DIVISÃO DE DIFUSÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA
 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO TÉCNICO-CIENTIFICA
 - SERVIÇO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTIFICOS

b) DIVISÃO DE INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA
 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO
 - SERVIÇO DE SUPORTE EM INFORMATICA

c) DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO
 - SERVIÇO DE CIÊNCIA NA EDUCAÇÃO FORMAL
 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 3º Fica criado o quadro de pessoal do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT/DF, com os cargos em comissão e de natureza especial constantes no anexo I.

Parágrafo único - O provimento dos cargos de que trata este artigo dar-se-á de forma gradativa de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º Ficam extintos os cargos em comissão e de natureza especial constantes do anexo II.

Art. 5º Ficam criados os cargos efetivos constantes do anexo III.

Art. 6º O Regimento do Instituto de Ciência e Tecnologia será baixado pelo chefe do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
GABINETE	Superintendente	01	CNE- 04
	Chefe de Gabinete	01	DFG- 14
	Assessor	01	DFA- 10
	Secretário Administrativo	02	DFA- 03
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Chefe da Seção de Expediente	01	DFG- 04
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Chefe da Divisão de Administração Geral	01	DFG- 12
	Secretário Administrativo	01	DFA- 02
SERVIÇO DE PESSOAL	Chefe do Serviço de Pessoal	01	DFG- 08
	Encarregado	01	DFG- 02
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe de Serviço Orçamento e Finanças	01	DFG- 08
	Encarregado	01	DFG- 02
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	01	DFG- 08
	Encarregado	03	DFG- 02
DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E ESTUDOS EM CIENCIA E TECNOLOGIA	Diretor do Departamento de Cooperação e Estudos em Ciência e Tecnologia	01	DFG- 12
	Assistente	02	DFA- 05
	Secretário Administrativo	01	DFA- 02

UNIDADE ORGANICA	CARGO OU FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO EM CIENCIA E TECNOLOGIA	Chefe da Divisão de Cooperação em Ciência e Tecnologia	01	DFG- 11
SERVIÇO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Chefe do Serviço de Cooperação Técnica	01	DFG- 08
SERVIÇO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Chefe do Serviço de Articulação Institucional	01	DFG- 08
DIVISÃO DE ESTUDOS EM CIENCIA E TECNOLOGIA	Chefe da Divisão de Estudos em Ciência e Tecnologia	01	DFG- 11
SERVIÇO DE ESTUDOS EM CIENCIA E TECNOLOGIA	Chefe do Serviço de Estudos em Ciência e Tecnologia	01	DFG- 08
SERVIÇO DE INDICADORES EM CIENCIA E TECNOLOGIA	Chefe do Serviço de Indicadores em Ciência e Tecnologia	01	DFG- 08
SERVIÇO DE PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA	Chefe do Serviço de Prospecção Tecnológica	01	DFG- 08
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	Chefe do Departamento Científico e Tecnológico	01	DFG- 12
	Secretário Administrativo Assistente	01 02	DFA- 02 DFA- 05
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA	Chefe da Divisão de Capacitação Tecnológica	01	DFG- 11
SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	Chefe do Serviço de Modernização Tecnológica	01	DFG- 08
SERVIÇO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA	Chefe do Serviço de Tecnologia Industrial Básica	01	DFG- 08
DIVISÃO DE TECNOLOGIAS PARA O CERRADO	Chefe da Divisão de Tecnologias para o Cerrado	01	DFG- 11

UNIDADE ORGANICA	CARGO OU FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS EM CIENCIA E TECNOLOGIA	Chefe da Divisão de Projetos Especiais em Ciência e Tecnologia	01	DFG- 11
DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO E INFORMAÇÃO EM CIENCIA E TECNOLOGIA	Departamento de Difusão e Informação em Ciência e Tecnologia	01	DFG- 12
	Secretário Administrativo Assistente	01 02	DFA- 02 DFA- 05
DIVISÃO DE DIFUSÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	Chefe da Divisão Científica e Tecnológica	01	DFG- 11
SERVIÇO DE EVENTOS CIENTIFICOS E TECNOLÓGICOS	Chefe do Serviço de Eventos Científicos e Tecnológicos	01	DFG- 08
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO TÉCNICO-CIENTIFICA	Chefe do Serviço de Divulgação Técnico-Científica	01	DFG- 08
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	Chefe da Divisão de Informação Científica e Tecnológica	01	DFG- 11
SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO	Chefe do Serviço de Gerenciamento da Informação	01	DFG- 08
SERVIÇO DE SUPORTE EM INFORMATICA	Chefe do Serviço de Suporte em Informática	01	DFG- 08
DIVISÃO DE CIENCIA E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO	Chefe da Divisão de Ciência e Tecnologia na Educação	01	DFG- 11

SERVIÇO DE CIENCIA NA EDUCAÇÃO FORMAL	Chefe do Serviço de Ciência na Educação Formal	01	DFG- 08
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	Chefe do Serviço de Educação Tecnológica	01	DFG- 08

ANEXO II

(Art. 5º, da Lei Nº de de de 1993)

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - ICT/DF

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
- SUPERINTENDENCIA		
Superintendente.....	CNE-II.....	01
Chefe de Gabinete.....	DF-14.....	01
Chefe da Seção de Expediente.....	DF-02.....	01
- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Diretor.....	DF-12.....	01
Chefe da Seção de Pessoal.....	DF-02.....	01
Chefe da Seção de Orçamento e Finanças.....	DF-05.....	01
Chefe da Seção de Material e Patrimônio.....	DF-02.....	01
Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa.....	DF-02.....	01
Chefe da Seção de Serviços Gerais.....	DF-02.....	01
- GERENCIA DE PESQUISA E DESENV. CIENT. E TECNOLÓGICO		
Gerente.....	DF-12.....	01
Chefe do Núcleo de Pesquisa Básica e Aplicada.....	DF-11.....	01
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento C&T.....	DF-11.....	01
- GERENCIA DE ECOTECNOLOGIA DE INTERESSE SOCIAL		
Gerente.....	DF-12.....	01
Chefe do Núcleo de Pesquisa e Experimentação.....	DF-11.....	01
Chefe do Núcleo de Resgate e Difusão.....	DF-11.....	01
- DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO-CIENTIFICO		
Diretor.....	DF-12.....	01
Chefe da Seção de Computação Científica.....	DF-02.....	01
Chefe da Seção de Almoxarifado e Reciclados.....	DF-02.....	01
Chefe da Seção de Oficinas Básicas e Protótipos.....	DF-02.....	01
Chefe da Seção de Laboratórios Permanentes.....	DF-02.....	01
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS.....		20

ANEXO III

(Art. 8º, da Lei Nº de de de 1993)

CARGOS EFETIVOS CRIADOS NO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ESPECIALIDADE EM C&T).....	70
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ESPECIALIDADE EM C&T).....	40
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	20
TOTAL DE CARGOS.....	130

MENSAGEM

Nº 076/94 - GAG Brasília, 29 de março de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins pertinentes, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários e da concessionária, e sobre a política tarifária, na prestação do serviço de transporte público coletivo sobre trilhos - sistema metroviário - no Distrito Federal.

O Projeto em epígrafe, além de dar cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº 666, de 28 de janeiro de 1994, atende a mandamento constitucional repetido na Lei Orgânica do Distrito Federal (artigo 336, incisos II a IV).

A proposta estabelece os direitos e deveres básicos dos usuários e da recém constituída Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, os quais servirão de base para a oportuna elaboração do regulamento do sistema metroviário.

Reforçou-se, também, dispositivo da já citada Lei nº 666/94, concernente à garantia de remuneração suficiente para os custos de operação e manutenção do METRÔ-DF.

Os sete princípios básicos propostos para a política tarifária, que

mereceu atenção especial, são os mesmos utilizados em estudo ora em andamento no âmbito da Secretaria de Transportes, com o objetivo de formular uma política global de tarifas para o conjunto dos subsistemas de transporte público do Distrito Federal.

Incluiu-se, ainda, um artigo relativo à criação e à definição de competência e área de jurisdição do corpo de segurança do METRÔ-DF, consoante o disposto na Lei Federal nº 6.149, de 02 de dezembro de 1974.

O presente Projeto de Lei objetiva completar o arcabouço legal necessário ao funcionamento do METRÔ-DF, ao prover, juntamente com as Leis nºs 513, de 28 de julho de 1993, e 666, de 28 de janeiro de 1994, os elementos indispensáveis à regulamentação do serviço metroviário.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOAQUIM DOMINGOS KORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº /94
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários e da concessionária, e sobre a política tarifária, na prestação do serviço de transporte público coletivo sobre trilhos - sistema metroviário - no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É assegurado aos usuários do serviço de transporte público coletivo sobre trilhos - sistema metroviário - no Distrito Federal o direito a:

- I- acessibilidade ao transporte em condições de qualidade, segurança, regularidade e confiabilidade;
- II- condições adequadas de acesso ao sistema metroviário, inclusive para idosos e pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - Os usuários do sistema metroviário devem obedecer rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, para garantia de sua própria segurança e da segurança do sistema.

Art. 3º - O METRÔ-DF zelará pela ordem e segurança em suas instalações e assegurará serviço adequado aos usuários.

Art. 4º - O Poder Executivo assegurará ao METRÔ-DF remuneração suficiente para cobertura dos custos de operação e manutenção do transporte metroviário, na forma do artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 666, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 5º - A política tarifária adotada para os serviços de transporte de passageiros prestados pelo METRÔ-DF atenderá aos dispositivos pertinentes da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993, da Lei nº 666, de 28 de janeiro de 1994, desta Lei e demais normas aplicáveis, será compatível com a política estabelecida para o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e observará os seguintes princípios básicos:

- I- racionalidade, devendo a remuneração do serviço refletir o custo do transporte em regime de eficiência;
- II- equidade, devendo a remuneração ser compatível com o nível de serviço oferecido e com o custo em regime de eficiência;
- III- eficácia, buscando o compromisso de resultados, a garantia do alcance dos objetivos preconizados na política tarifária e a identificação precisa dos segmentos populacionais para os quais devem convergir os incentivos e subsídios;

tas à questão e de impostos estaduais;

VIII- outros recursos não vedados pela lei.

Art. 59 A implementação do PRONUTRI estará a cargo das Secretarias de Governo, ligadas aos objetivos do Programa e as Administrações Regionais, cabendo a estas realizar o levantamento das áreas disponíveis e fazer a sua indicação.

Parágrafo Único - É permitido o cometimento, mediante convenio específico, a outras entidades públicas ou privadas para tal fim credenciadas junto ao Governo do Distrito Federal.

Art. 60 Constitui parte integrante do PRONUTRI as ações educativas voltadas para a transmissão às famílias beneficiárias dos seguintes conhecimentos:

I- processos ecológicos de cultivo e de criação de pequenos animais;

II- culinária alternativa especialmente voltada para o consumo integral dos alimentos e mudanças dos hábitos alimentares nocivos;

III- princípios básicos de boa nutrição, de higiene pessoal e de prevenção das principais doenças.

Art. 70 Para os efeitos desta Lei, ficam caracterizadas como "microunidades produtoras de alimento" as pequenas unidades familiares ou coletivas, urbanas ou rurais, voltadas para a produção de alimentos protéicos ou vitamínicos, ou ricos em sais minerais, destinados à complementação nutricional da dieta familiar, especialmente as seguintes:

I - hortas familiares e comunitárias;

II - pomares familiares e coletivos;

III- criações familiares e comunitárias de pequenos animais;

IV - criação de pequenos animais, hortas e pomares escolares.

Art. 80 As estruturas físicas decorrentes da implementação do PRONUTRI conforme disposto no art. 30 da Lei nº 041/89, que dispõe sobre a política ambiental do DF, guardarão consonância com as condicionantes de natureza ecológica, urbanística, sócio-cultural e econômica da comunidade beneficiária, que participará ativamente de todo o processo de execução do Programa.

Art. 90 Somente serão permitidos no PRONUTRI o emprego de processos ecológicos de produção, adequados à realidade sócio-cultural e econômica da comunidade e que atenderem aos requisitos de segurança ambiental e dos usuários, vedada a utilização direta dos agrotóxicos nas culturas e criações.

Art. 100 As hortas, pomares e criações comunitárias de pequenos animais serão administradas preferencialmente por entidade associativa dos participantes, na forma de seu regimento interno.

Parágrafo Único - As congêneres escolares das atividades descritas no caput, serão administradas por conselho composto por alunos e professores, também na forma de seu regimento interno.

Art. 110 A produção que eventualmente exceda ao consumo das famílias participantes das microunidades produtoras de alimento poderá ser comercializada, sendo os recursos auferidos revertidos preferencialmente em benefício da própria microunidade ou na constituição de fundo mútuo de assistência das famílias envolvidas no processo produtivo.

Art. 120 Ficam incorporados ao PRONUTRI as hortas comunitárias e escolares administradas pelo Poder Público do Distrito Federal, bem como as suas similares que mesmo sendo administradas por entidades privadas tenham a sua inscrição aprovada no Programa.

Art. 130 O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 140 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ODILON AIRES
Deputado Distrital

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos a consideração dos nobres pares contempla a questão da fome e da desnutrição crônica que debilita uma parcela significativa da população do Distrito Federal.

No contexto nacional, apesar da extensão de nossas terras produtivas e do favorecimento climático, condições estas sem paralelo no Planeta, 65 milhões de brasileiros tem a sua dieta alimentar insatisfatória, conforme relatório apresentado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) ao Presidente Itamar Franco em dezembro de 1992. Desse total, cerca de 32 milhões encontram-se no estado caracterizado internacionalmente como "de indigência" (V. Anexos 1 e 1a). Nessa condição, a pessoa mesmo que se dispusesse a tal, não teria recursos suficientes para adquirir alimentos necessários a uma dieta sequer suficiente para a manutenção das funções corporais mínimas. No Distrito Federal o

numero de pessoas que caracterizam a condição de indigência somam cerca de 128 mil cidadãos. A fome, entretanto, e principalmente a desnutrição atinge cifras muito superiores (Anexo 1b)

Segundo relatórios da Organização Mundial de Saúde as pessoas submetidas a condição de indigência passam a restringir sua alimentação a uma dieta deficitária em produtos de origem animal, verduras e legumes que lhes forneceriam, o suprimento em vitaminas, sais minerais e proteínas nobres. Os efeitos de tal dieta, se afetam todas as funções orgânicas, incidem de forma brutal sobre a formação do cérebro reduzindo drasticamente o seu tamanho e comprometendo-lhe as funções (V. Anexo 2).

A partir dos anos 70, a gravidade do problema da fome nos países pobres levou os cientistas sociais, economistas e planejadores a considerar os reflexos dos estados de desnutrição no desenvolvimento econômico. As conclusões foram as de que o combate à fome e a desnutrição deveria ser uma questão prioritária na formulação das políticas econômicas desses países, sob pena de resultarem inócuos.

Ciente das implicações dos estados de desnutrição no desenvolvimento nacional, o Poder Público tem implementado várias ações assistenciais para o enfrentamento da questão. É o próprio Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, entretanto, que reconhece a natureza apenas complementar e emergencial destes programas, normalmente voltados para a distribuição de alimentos. Na verdade, em função da carência de recursos, da descontinuidade e da sua insuficiente abrangência, os resultados desses programas tornam-se pouco relevantes para a resolução definitiva do problema.

A proposição que ora encaminhamos, ao mesmo tempo que incorpora aspectos positivos de alguns programas oficiais como o das hortas comunitárias e escolares e o da alimentação alternativa, busca ampliar a sua abrangência e preencher as lacunas das ações assistenciais. Em especial, além de atender a família como um todo (e não a alguns de seus membros) em suas múltiplas carências (e não em apenas algumas) procura-se a possibilidade de que a comunidade beneficiária venha a desenvolver níveis razoáveis de autogestão, autossuficiência e continuidade, sem os quais qualquer programa oficial está fadado a converter-se em mais um ônus para o Estado.

Consoante o que dispõe a Constituição Federal, em ler seu art. 19, entendemos ser tarefa inadiável do Poder Público, o resgate da dignidade e da cidadania dessas famílias que, por umas imposição conjuntural, encontram-se impotentes para prover-se de uma dieta alimentar satisfatória.

O programa das Microunidades Produtoras de Alimento para Complementação Alimentar (PRONUTRI), assenta-se no conhecimento e sabedoria do pequeno agricultor brasileiro e das donas de casa. Na verdade, grande parte da população faminta no Distrito Federal, como no 3º Mundo, está constituída de ex-pequenos agricultores e donas de casa do interior em cuja cultura esta enraizado o hábito de usar o fundo do quintal para criar pequenos animais domésticos e cultivar uma pequena horta.

Ainda hoje, nos bairros mais antigos das cidades do vasto interior brasileiro, a fome só não causa maiores danos graças as hortas familiares e a avicultura de fundo de quintal.

Apesar de nossa proposta não constituir novidade - algumas cidades brasileiras como São Roque, em São Paulo e Campos no Rio de Janeiro, já adotam com sucesso programas semelhantes - a implementação do PRONUTRI no Distrito Federal, mercê de sua condição de polo inadiável de atitudes administrativas, poderá constituir-se em referencial para o país e muito provavelmente para o 3º Mundo.

A par da existência de programas de distribuição de alimentos, cujas eficácias são colocadas em suspeição pelo próprio governo, o PRONUTRI impõe-se como solução que atende toda a família a custos reduzidos, é permanente e livre da secular postura do Estado paternalista.

Dentre inúmeros fatores condicionam o agravamento da crise alimentar brasileira e do DF em particular, permitimo-nos citar sete:

1º) Baixa Renda Familiar de grande parte da população brasileira (V. Anexo 3, sobre a defasagem entre o Salário Mínimo Necessário);

2º) Baixo nível cultural da população de baixa renda, especialmente no que toca a educação alimentar e culinária;

3º) Redução da produção percapita de alimentos básicos (V. anexo 4 e 4a), da área colhida com as respectivas lavouras de sua produtividade (V. Anexo 5);

4º) Insuficiência e descontinuidade de recursos para os programas oficiais de assistência aos demitidos (merenda escolar, assistência as gestantes e nutrizas, programa de alimentação do trabalhador, etc.);

5º) Êxodo rural e urbanização (V. anexo 6)

6º) Dificuldades psicológicas, políticas, sociais e econômicas para promoção dos programas de reforma agrária;

7º) A continuidade do processo de estagnação econômica.

No tocante ao crescimento demográfico, além das altas taxas de crescimento vegetativo característico da população brasileira (V. Anexo 4) o DF mantém a sua condição de polo atrativo de fluxos migratórios de segmentos populacionais de baixa renda provenientes de praticamente todas as regiões do país. Em que

pese a recente desaceleração desse processo não se deve esperar a sua reversão a curto prazo.

A persistência do quadro econômico caracterizado pela estagnação ou recessão, vis a vis com elevadas taxas de crescimento demográfico, redução da produção relativa de alimentos básicos não permitem projeções muito otimistas em qualquer dos níveis considerados: No 3º Mundo, no Brasil e muito menos no Distrito Federal. Neste, a vista de sua fragilidade econômica e recentes cortes no orçamento federal, torna-se muito duvidosa a disponibilidade de recursos suficientes para programas de natureza assistencialistas.

Finalmente, as circunstâncias que no DF agravam o problema da fome e da desnutrição, deve ser acrescentada a de que em nosso território a propriedade rural nunca cumpriu a contento, a sua função social constitucionalmente prevista merce de processos de distribuição ausentes de critérios voltados para uma política agrícola eficiente.

A par do grave contexto em que concomitantemente com os programas emergenciais de distribuição de alimentos, soluções de resultados permanentes e períodos de maturação mais demorados são forçados, entendemos que o PRONUTRI está no Distrito Federal cercado de condições extremamente favoráveis a sua exequibilidade e rápida difusão. Dentre estes fatores favoráveis, enumeramos aqueles que se nos afiguram como mais importantes:

1º) a ampla rede de centro de desenvolvimento social (CDS) e de escritórios de extensão rural, estes disseminados na área rural e urbana. Constituem importante fatores potenciais de difusão de tecnologia e novos hábitos;

2º) a existência de amplos espaços de terra pública ociosa, tornados disponíveis para o Programa, por força da Lei nº 288/92 do DF, que dispõe sobre a reserva de áreas para o cultivo de hortas comunitárias nas satélites;

3º) clima e solo favorável a produção hortícola durante todo o ano, sendo requisitada apenas a irrigação artificial durante não mais que 5 meses, o uso de corretivo e de composto orgânico;

4º) boa motivação popular para com o uso dos processos ecológicos bem como dos alimentos por eles produzidos;

5º) tradição no uso de processos ecológicos de cultivo de hortas caseiras e criações de pequenos animais, tanto na forma tradicional da dona de casa e do pequeno agricultor, quanto na versão aprimorada dos agricultores alternativos modernos, influenciados pelas escolas naturalistas européias e orientais;

6º) a existência na SEMATEC de projeto-piloto de produção de composto orgânico sendo este o principal insumo ao cultivo ecológico a partir da coleta seletiva do lixo urbano;

7º) A presença de representações diplomáticas e de entidades internacionais predispostos a apoiar programas com as características do PRONUTRI.

Restaria ressaltar que experiências recentes em São Paulo e Brasília indicam que em apenas 25 metros quadrados é possível cultivar verduras e legumes suficientes para a suplementação alimentar de uma família de 5 e 6 pessoas em vitaminas e sais minerais. Outros 20 metros quadrados, destinados a criação de pequenos animais, complementariam a dieta familiar em proteínas essenciais. Este pequeno pedaço de terra que pode ser facilmente viabilizado na zona rural como na urbana, sob forma de horta caseira ou comunitária pode representar, ao nível da família, a diferença entre a Fome e a Boa Nutrição. A nível nacional, pode significar a lacuna entre a Miséria e o Desenvolvimento.

Assim, abertos as contribuições que possam resultar no seu aprimoramento, esperamos uma apreciação favorável dos nobres colegas para a matéria que ora encaminhamos, na compreensão de que sua aprovação poderá representar, além de importante referencial, uma contribuição do DF aos esforços nacionais de combate a fome e a desnutrição.

Sala de Sessões,

Odilon Aires
ODILON AIRES
Deputado Distrital

ANEXO 2

Brasil: Taxas de desnutrição energético protéica (DEP) em algumas regiões do Brasil, segundo a classificação de Gomez.

Local e Data	% de Desnutrição em Estado			
	1º Grau	2º Grau	3º Grau	Normal %
João Pessoa (PB) 1977	51.9	12.9	1.5	33.7
Manaus (AM) 1976	49.2	15.6	0.8	34.4
São Luís (MA) 1978	45.8	21.2	4.5	28.5
Recife (PE) 1975	35.9	9.7	1.7	52.7
Brasília (DF) 1979	34.8	5.7	-	59.5
São Paulo (SP) 1975	27.9	3.2	0.4	68.5

Fonte: Batista Filho, M & Barbosa, N. P. - Pró-Memórias: Alimentação e nutrição no Brasil, INAN-MS, 1984.

A desnutrição energético-protéica (DEP) é o problema principal de nossa população infantil, com graves repercussões no crescimento e na capacidade mental de nossas crianças, sendo responsável pelo alto índice de doenças e pela alta mortalidade infantil. Os efeitos da desnutrição infantil acompanham o indivíduo por toda a sua vida, explicando o baixo rendimento escolar, a alta taxa de dispensa do serviço militar por problemas de saúde, o baixo rendimento do trabalho físico, a passividade, o comodismo e a aceitação da pobreza, das doenças e da fome. Tudo isso, evidentemente, tem grande influência no desenvolvimento político, econômico e social do país.

Quatro são as deficiências nutricionais específicas que representam problema.

ANEXO 3

SALÁRIO MÍNIMO NOMINAL E NECESSÁRIO
FEVEREIRO DE 1987 A FEVEREIRO DE 1989

PERÍODO	SALÁRIO MÍNIMO NOMINAL	SALÁRIO MÍNIMO NECESSÁRIO
1987		
Fevereiro	964,80	7.943,08
Março	1.368,00	7.916,56
Abril	1.368,00	10.291,88
Maio	1.641,60	12.283,91
Junho	1.969,92	13.858,95
Julho	1.969,92	15.953,28
Agosto	2.220,00	18.348,03
Setembro	2.400,00	19.220,76
Outubro	2.640,00	19.678,60
Novembro	3.000,00	22.749,72
Dezembro	3.600,00	23.741,78
1988		
Janeiro	4.500,00	25.781,82
Fevereiro	5.580,00	28.877,29
Março	6.240,00	35.868,84
Abril	7.260,00	46.211,38
Maio	8.712,00	52.522,43
Junho	10.368,00	62.368,00
Julho	12.444,00	79.686,19
Agosto	15.552,00	98.151,28
Setembro	18.960,00	136.329,07
Outubro	23.700,00	179.637,38
Novembro	30.800,00	219.857,48
Dezembro	40.425,00	272.328,54
1989		
Janeiro	NCz\$ 54,37	NCz\$ 374,79
Fevereiro	NCz\$ 63,90	NCz\$ 434,99

Salário Mínimo nominal: Salário Mínimo vigente
Salário Mínimo Necessário: Salário Mínimo de acordo com o preceito constitucional "Salário capaz de satisfazer as necessidades normais do trabalhador e as de sua família" (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 165). Foi considerado, em cada mês o maior valor da ração essencial das localidades pesquisadas. A família considerada é de dois adultos e duas crianças, sendo que estas consomem o equivalente a um adulto. Ponderando-se o gasto familiar, chegamos ao salário mínimo necessário.

INGESTÃO DE ALIMENTOS

Os alimentos mais consumidos como fonte de energia e proteínas nas diversas regiões do Brasil, segundo o ENDEF, são: arroz, feijão, óleo, açúcar, trigo, carnes, farinha de mandioca e leite. O levantamento realizado pelo ENDEF, 1974/75, mostrou baixo consumo médio de calorias e proteínas pela população das várias regiões do país (Tabela 25); apenas no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande de Sul o consumo calórico de alimentos estava dentro dos padrões aceitáveis para todas as faixas de despesa familiar.

Uma análise do Banco Mundial (10) demonstrou que 67,2% da população brasileira, isto é 72 milhões de pessoas, tinham déficit energético em 1975, sendo que no norte e no Centro-Oeste este percentual alcançava 87% da população, e na área urbana do Nordeste atingia 91,5%. Foi observado que 17% da população brasileira possuía um déficit de mais de 400 Calorias per capita/dia, o que representa 16% das necessidades reais de energia. A tabela 26 mostra o quadro de distribuição da deficiência energética no Brasil, por região e por área.

Quando se analisa as quantidades de alimentos e as calorias ingeridas pelas classes rendas distribuídas pelo ENDEF, fica evidenciado que os consumos das famílias de baixa renda são significativamente menores que aqueles da classe de renda mais alta. A distribuição da fome acompanha claramente a distribuição de renda.

A conotação entre salários baixos e preços de alimentos altos vai restringindo a cesta alimentar da população brasileira, sobretudo em relação aos produtos que são fontes usuais de calorias, proteínas, vitaminas A e ferro, ocasionando portanto a desnutrição energético protéica, a hipovitaminose A e a anemia nutricional.

A desnutrição específica representada pela hipovitaminose A pode ser considerada como causa, consequência ou fator de agravamento da desnutrição energético protéica. Os dados do ENDEF mostraram que, com exceção das áreas metropolitanas no Rio de Janeiro e Salvador, o teor médio de vitamina A na dieta estava abaixo das necessárias diárias (Tabela 27).

Os dados sobre ingestão de ferro levantados pelo ENDEF indicavam que em 1974/75, se podia prever a existência de anemia nutricional ferropriva como problema de saúde pública, principalmente quando se verifica a adequação da população com renda per capita abaixo de um salário mínimo.

Brasil: Redução da Produção per capita dos alimentos básicos da população brasileira dados em Kg/habitante/ano.

ANO	ARROZ	FEIJÃO	MILHO	MANDIOCA	TRIGO	SOJA
1975	74,0	21,7	155,4	248,4	38,9	94,1
1976	90,6	17,1	164,8	236,2	59,4	104,2
1977	81,5	20,7	174,4	234,8	42,5	113,3
1978	64,4	19,4	117,8	224,8	62,0	84,2
1979	65,4	18,3	140,5	215,0	56,7	88,2
1980	81,9	16,5	171,1	198,8	62,7	127,3
1981	68,2	19,3	171,5	197,9	49,5	122,2
1982	77,5	22,7	174,7	191,6	49,0	102,4
1983	60,3	12,4	145,9	171,8	--	113,4

Fonte: FIBGE e CADEX

a) No caso do Trigo foi considerada a Produção nacional, mais importação.

b) Estimativa do CEPAGRO/IBGE de novembro/83.

Nota: O confronto entre as culturas produtoras da cesta básica e aquela voltadas para a exportação, no quadro a uma representadas pela soja, e nitidamente desfavorável as p..... Concorrem para essa tendência, a política governamental que, voltada preferencialmente para a produção de exportação ("Cash Crops") favorece a concentração fundiária e o êxodo dos pequenos produtores.

A N E X O 4

Brasil: Redução da Produção per capita de ALIMENTOS BÁSICOS.

Taxas anuais de crescimento em três períodos - amostra tornando-se como referência seis produtos vegetais e dois produtos animais voltados preferencialmente para o consumo doméstico, comparados com dois produtos destinados preferencialmente à exportação.

P R O D U T O S	TAXAS ANUAIS MÉDIAS DE CRESCIMENTO %		
	1960/69	1967/79	1977/86
1. Consumo Doméstico			
Arroz	Zero	Zero	Zero
Feijão	1.22	-3.78	Zero
Milho	1.88	Zero	1.61
Trigo	Zero	8.30	--
Batata	1.35	Zero	-2.56
Cebola	0.94	3.60	Zero
Carne Bovina	Zero	Zero	-2.53
Leite	1.28	Zero	Zero
2. Exportação			
Soja	13.87	26.79	2.93
Laranja	2.88	9.11	5.01

Fonte: Homem de Melo, F., in "Export Oriental Agricultural Growth: The Case of Brazil, 1986".

Nota: A excessão do milho, dentre oito produtos voltados para o consumo interno, cada brasileiro está produzindo o mesmo ou menos para a sua alimentação e mais para o mercado internacional.

A N E X O 5

Brasil: Evolução da área colhida e da produtividade de sete culturas produtoras da alimentação básica confrontada a de duas culturas voltadas preferencialmente para a exportação.

C U L T U R A S	ÁREA COLHIDA (em 1000 ha)			PRODUTIVIDADE (Kg/Ha)		
	1966	1975	ÍNDICE DE EVOLUÇÃO	1966	1975	ÍNDICE DE EVOLUÇÃO
	A	A	DE	A	A	DE
DOMÉSTICAS						
Arroz	4.471	5.718	1.28	1.370	1.426	1.04
Feijão	3.551	4.324	1.22	684	500	0.77
Milho	9.415	11.189	1.19	1.358	1.472	1.08
Trigo	1.164	3.250	2.79	889	778	0.87
Batata	200	196	0.98	6.941	9.755	1.40
Cebola	50	59	1.18	5.384	8.188	1.52
Banana (**)	321	328	1.02	1.608	1.205	0.75
EXPORTAÇÃO						
Soja	810	7.073	8.73	1.062	1.527	1.44
Laranja (**)	178	443	2.49	76.117	85.405	1.12

Fonte: SUPLAN/MA e FIBGE

Nota: 1. (*) Laranja - rendimento em cachos/ha
2. (**) Laranja - rendimento em frutos/ha
3. O confronto entre o desempenho das culturas de exportação representadas no quadro acima pelas culturas de soja e de laranja com as culturas voltadas para o consumo doméstico sempre tem sido desfavorável para estas, tanto no que toca a expansão de área quanto no aumento da produtividade. Concorrem para esta defasagem tanto a política governamental voltada para o aumento das exportações quanto a melhor remuneração no mercado internacional e as acanhadas políticas tributárias de fomento à produção dos gêneros destinados ao consumo.
4. A partir da década de 80 a desestímulo a produção de alimentos básicos acentuou-se ante a alta dos insumos, a perda de fertilidade das áreas do cerrado a instabilidade climática e êxodo da mão de obra rural, dentre outros fatores.

Brasil: Evolução da população brasileira no período 1940/91 e sua distribuição por residência.

A N O	TOTAL (em milhões de Habitantes)	DISTRIBUIÇÃO POR RESIDÊNCIA		Taxa Anual Média de Evolução na Década Precedente		
		Milhões de Habitantes				
		Urbana	Rural			
1940	41.24	12.88	28.36	31	49	21 %
1950	51.94	18.78	33.16	36	64	26 %
1960	70.07	31.30	38.77	45	55	35 %
1970	93.13	52.08	41.05	56	44	33 %
1980	119.01	80.44	38.57	68	32	28 %
1991	146.92	110.88	36.04	75	25	21 %

Fonte: IBGE/1992

Nota: 1. Em que pese a taxa anual média de evolução da população total brasileira apresentar uma tendência decrescente, continua a mesma sendo uma das mais altas do mundo.

Os seus elevados índices confrontam-se de forma preocupante com a redução da produção per capita de alimentos básicos e a defasagem entre salário mínimo nominal e o necessário.

2. Em menos de cinco décadas a distribuição da população brasileira por residência invertem-se. Tal mudança somente não seria traumática de um vigoroso processo de industrialização estivesse ocorrendo no país com a geração de um amplo mercado de trabalho. Todavia, no contexto de estagnação e recessão que caracteriza as economias do 3º Mundo, as consequências imediatas que por sua vez resultam em inúmeros distúrbios da harmonia social citam-se:

- 1) a transformação massiva de pequenos produtores rurais de alimentos básicos em consumidores;
- 2) a perda das raízes culturais camponesas e a adoção de comportamentos exóticos destoantes da realidade nacional;
- 3) instabilidade social política;
- 4) desajuste psicológico do camponês frente à realidade do meio ambiente urbano;
- 5) incompatibilidade entre as possibilidades de absorção oferecida pela economia moderna e a capacitação técnico-profissional e cultural da grande massa dos migrantes rurais.

Projeto de Lei nº 193
(Do Deputado Odilon Aires)

Trata da disposição dos materiais minerais descartáveis, resultantes das obras da construção civil, no âmbito do Distrito Federal e das outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os materiais minerais descartáveis, resultantes das obras da construção civil, serão dispostos pelos responsáveis pela sua produção em locais previamente licenciados pelo órgão ambiental do Distrito Federal, consoante o que prescreva o art. 6º, I, II e XIV da Lei 041/89 do DF.

§ 1º - Os locais destinados à disposição dos materiais de que trata o caput deste artigo serão definidos em função da natureza específica destes e das condicionantes ambientais.

§ 2º - Caberá às Administrações Regionais:

I - providenciar junto ao órgão ambiental do DF, no prazo de trinta (30) dias da publicação desta lei, os locais destinados à disposição dos materiais de que trata esta lei;

II - exigir dos responsáveis pela produção dos materiais de que trata esta lei, quando da solicitação do alvará de construção, a assinatura de termo de compromisso do qual constará a indicação dos locais para a disposição dos materiais a serem descartados.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como "materiais minerais descartáveis resultantes da construção civil", além de outros eventualmente definidos pelo órgão

ambiental do DF, os seguintes:

- I - terra resultante de cortes e escavações;
- II - sobras de areias, cascalho, pedra, saibro e asse- melhados;
- III - sobras de concreto.

Art. 39 São consideradas áreas prioritárias para fins de disposição dos materiais minerais resultantes das obras de construção civil, na ordem em que são discriminadas:

- I - obras de restauração de erosões, implementadas diretamente pelo Poder Público ou por ele supervisionadas;
- II - obras de construção civil implementadas direta ou indiretamente pelo Poder Público;
- III - aterros sanitários;
- IV - obras e atividades privadas, por recomendação do órgão ambiental do DF.

Art. 40 Nenhuma remuneração será devida pelo Poder Público em função da disposição dos materiais objeto desta lei nos locais descritos nos incisos de I a III do art. 39.

Art. 50 As situações já existentes, que contrariarem as disposições desta lei, deverão ser regularizadas no prazo de noventa (90) dias decorridos da sua promulgação.

Art. 60 As infrações contra os dispositivos desta lei serão punidas nos termos do Título V - Das Infrações e Respe- ctivas Sanções, da Lei 041/89 do Distrito Federal.

Art. 70 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

No Distrito Federal, as empresas da construção civil, independentemente do seu porte, as secretarias de governo que atuam na área, e mesmo os pequenos construtores autônomos, descartam anualmente enormes quantidades de materiais minerais. Estes dejetos, predominantemente constituídos da terra resultante de escavações e cortes, são quase sempre dispostos em locais e situações tais que, ou constituem desperdício inaceitável, ou se transformam em fatores de degradação ou contaminação ambiental. É o caso, por exemplo, dos milhares de metros cúbicos de terra, acumulados, na Asa Norte do Plano Piloto, no Setor Sudoeste ou espalhados por todas as cidades satélites, havendo ainda, a situação gerada pela construção do Metrô.

No primeiro caso, verdadeiras dunas vão se acumulando desordenadamente e por ação das enxurradas, terminam por comprometer as vias públicas que lhe são próximas. No caso do metrô, não existe, ao que consta, um disciplinamento para a disposição racional das terras resultantes de sua escavação.

Paradoxalmente, existem inúmeras obras, atividades e situações que no Distrito Federal utilizariam convenientemente estes dejetos, com significativa economia de recursos. Citamos, por exemplo, as obras de controle das erosões que poderiam utilizar-se destes materiais, viabilizados praticamente sem custo operacional para o GDF. Outras atividades também poderiam ser beneficiadas, mediante laudo técnico do órgão ambiental: a própria indústria da construção civil, as obras rodoviárias na zona urbana e rural, os viveiros oficiais e privados de mudas, os aterros sanitários, dentre outros.

Diante do exposto, confiamos na aprovação deste projeto de lei, pelos nobres Pares, vez que o mesmo, além de reduzir gastos públicos, poderá constituir-se em fator econômico positivo e contribuir significativamente para a preservação ambiental.

Sala de Sessões, em

Deputado Gullon Aires
Autor

Projeto de Lei nº 193 /93

Veda a comercialização, por parte de entes ou agentes não autorizados, de ingressos relativos a eventos culturais, esportivos ou de lazer e dá outras providências.

Art. 19 É vedado, no âmbito do Distrito Federal, a comercialização de ingressos relativos a eventos culturais, esportivos ou de lazer, por entes ou agentes não autorizados.

Art. 20 Cabe à Secretaria de Segurança Pública, mediante policiamento ostensivo dos locais onde se realizam os eventos de que trata o artigo anterior, coibir as eventuais ações contraventoras.

Art. 39 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICACÃO

A ação costumeira de grupos de "cambistas" à frente dos teatros, estádios e outros locais onde se realizam grande eventos, traz enormes prejuízos à comunidade em geral e, em especial, à classe artística.

Os efeitos mais imediatos de tal intervenção é o aborrecimento que causa ao público dos eventos ver os ingressos esgotarem-se rapidamente. Uma consequência que se segue é o encarecimento dos ingressos uma vez nas mãos dos intermediários, o que afasta das apresentações culturais o público de menor poder aquisitivo.

Assim entendendo que o Projeto de Lei que ora encaminhamos à consideração desta Casa vai ao encontro dos interesses da cultura, do esporte e do lazer, no Distrito Federal pedimos a deliberação favorável dos nobres Pares.

REQUERIMENTO Nº 1794

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência se digne submeter ao Plenário da Casa "a não - realização de Sessão" no próximo dia 31 de março, em virtude do feriado da Semana Santa, inclusive dispensa de ponto para os servidores da Câmara Legislativa.

Sala das Sessões, 29/3/94

DEPUTADO PADRE JONAS
SANTO Parque Rural - Gab. n.º 11
CEP, 70.066 - Brasília - DF

REQUERIMENTO Nº

Requeiro à Mesa, nos Termos do Inciso I do Art. 107 do Regimento Interno, solicitação de informações à CAESB, sobre a existência de algum impedimento técnico para a realização de esgotamento sanitário na Quadra 13 Conjunto D da cidade satélite do Paranoá.

Sala das Sessões, 28 de março de 1993.

Deputado Agnelo Queiroz

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informações da CAESB sobre o que realmente está acontecendo no Paranoá, especialmente com os moradores da Quadra 13 que não conseguem a realização, ainda que mediante pagamento, do esgotamento sanitário das suas residências.

Deputado Agnelo Queiroz

PROJETO DE LEI Nº 194

(Do Deputado Odilon Aires)

Dispõe sobre autorização para o Governo do Distrito Federal promover a alienação de bens imóveis de propriedade do Distrito Federal destinados a bancas de jornais e revistas, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a promover todos os atos necessários à alienação das áreas de propriedade do Distrito Federal destinadas a bancas de jornais e revistas, aos seus concessionários ou permissionários.

§ 1º - Para efeito de aplicação desta Lei, somente serão consideradas as áreas destinadas a bancas de jornais e revistas definitivas, nos termos conceituados no § 1º, do Art. 1º, da Lei nº 324, de 30 de setembro de 1992.

§ 2º - Ao concessionário ou permissionário do imóvel, de que trata este artigo, será dada oportunidade de se manifestar quanto ao interesse de adquirir o imóvel.

§ 3º - Caso o concessionário ou permissionário não demonstre interesse em adquirir o imóvel, este permanecerá a ser regido pela Lei nº 324/92.

Art. 2º - O Poder Executivo definirá, previamente, as áreas destinadas a bancas de jornais e revistas definitivas passíveis de alienação, realizando para tanto estudo de viabilidade, ouvidos os órgãos competentes e representantes da classe.

Art. 3º - O Governo do Distrito Federal, através do órgão competente, fixará o preço mínimo do imóvel segundo os métodos de avaliação usualmente utilizados pelo órgão ou entidade.

Parágrafo Único - Não serão considerados, para efeitos de avaliação, as benfeitorias que não foram executadas pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - O valor fixado no art. 3º desta Lei será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e comunicado ao concessionário ou permissionário do imóvel, que poderá adquiri-lo por esse valor desde que preencha os seguintes requisitos:

I - ser titular de regular termo de concessão ao permissão;

II - estar em dia com as obrigações relativas à concessão ou permissão e tributos do GDF.

Art. 5º - Para todos imóveis de que trata esta Lei, permanece a obrigatoriedade de manutenção da atividade principal de banca de jornal e revistas, podendo ser complementada com a prestação de outros serviços a exemplo dos relacionados na Lei nº 324/92.

Parágrafo Único - O não cumprimento do "caput" deste artigo implicará na interdição do estabelecimento, até que a falta seja sanada.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos à consideração dos nobres pares, visa criar condições para o atendimento do justo pleito de concessionários de bancas de jornais e revistas, que requerem a abertura de possibilidades para que, os que assim o desejarem, venham adquirir a área que atualmente ocupam.

Este Projeto de Lei decorre da necessidade de se dar um novo tratamento à essa questão, levando em consideração o amadurecimento econômico e empresarial que alguns concessionários de bancas de jornais e revistas vêm demonstrando. Aqui, destacamos a vocação empreendedora de diversos concessionários, assumiram a construção de suas bancas, retirando este dispêndio do Estado. Agora, esses concessionários buscam novas batalhas para serem vencidas, quando procuram pelo Legislativo, para que este acompanhe o processo evolutivo da cidade e de seus cidadãos, oferecendo novas soluções para suas novas necessidades.

Historicamente, Brasília tem sucessivas legislações que regulam a prestação dos serviços de comercialização de jornais e revistas, em área pública, através da concessão ou permissão de uso. Nos primeiros anos de Brasília esse instituto veio suprir as necessidades de uma cidade que nascia, oferecendo a prestação dos serviços das bancas de jornais e revistas à

localidades em consolidação, revestindo a permissão ou concessão de um caráter estritamente assistencial e/ou filantrópico, como podemos observar através do parágrafo único, do art. 1º, do Regulamento Para Exploração de Bancas de Jornais e Revistas no Distrito Federal, Decreto nº 1.453, de 23/03/71, que dita "Somente à pessoa física desprovida de rendas, no sentido que lhe dá a legislação federal, se outorgará permissão ou autorização, que não excederá de uma e que será anulada no caso de vir o permissionário a exercer qualquer atividade rendosa".

Outro fator que favoreceu a instituição da concessão de uso, para essa prestação de serviço, foi o exercício do controle do Estado sobre os mecanismos de divulgação e informação, durante o "período de exceção", que atendiam aos interesses de manutenção sob censura de todo material exposto nas bancas.

Por fim, a presente proposição visa acompanhar as modificações de mercado em Brasília, especialmente no que tange a retirada da proteção do Estado, na prestação de certos serviços à comunidade, deixando a iniciativa privada caminhar com suas próprias pernas quando houver possibilidade.

Sala das Sessões, de de 1994.



Deputado Odilon Aires

MOCÇÃO Nº 194

Autor: Deputado Odilon Aires

Propõe à Câmara Legislativa do Distrito Federal enviar sugestão ao Ilmo. Sr. Presidente da ECT - Empresa de Correios e Telégrafos reivindicando a instalação de caixas de coleta postal nas quadras QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, RA-IX.

Requeiro, nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja encaminhada MOCÇÃO ao Ilmo. Sr. Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT reivindicando a instalação de caixas de coleta postal nas quadras QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, RA-IX.

JUSTIFICATIVA

A comunidade residente nas QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, reivindica a instalação de caixas de coleta postal próximo as suas casas, evitando-se assim longos trajetos ou o gasto com transportes, facilitando o dia-a-dia da população.

Sala das Sessões, de de 1994.



Deputado Odilon Aires

Ilmo. Sr. Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT,

Tenho a honra de encaminhar a V.Sa., para o devido conhecimento, a Mocção nº , de autoria do Deputado Odilon Aires, aprovada pelo Plenário desta Casa.

A referida Mocção tem por finalidade reivindicar à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT a instalação de caixas de coleta postal próximas aos conjuntos das QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, RA-IX.

Brasília, de de 1994.

Deputado Benício Tavares
Presidente

MOÇÃO Nº 194
 Autor: Deputado Odilon Aires

Reivindica ao Poder Executivo do Distrito Federal as gestões necessárias à consecução dos seguintes benefícios para a comunidade das QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, RA-IX: 1) execução da pavimentação asfáltica das ruas dos seus conjuntos; 2) intensificação da coleta de lixo e limpeza das áreas públicas; 3) concessão de atendimento, a seus moradores pelo Posto de Saúde do Setor "P" de Ceilândia.

Requeiro nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja encaminhada MOÇÃO ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal no sentido de que sejam promovidas as gestões necessárias à consecução dos seguintes benefícios para a comunidade residente nas quadras QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, RA-IX:

- 1) execução da pavimentação asfáltica das ruas de seus conjuntos;
- 2) intensificação da coleta de lixo e da limpeza das áreas públicas;
- 3) concessão de atendimento, a seus moradores, pelo Posto de Saúde do Setor "P" de Ceilândia.

JUSTIFICATIVA

Os benefícios pleiteados visam assegurar melhores condições de vida à população daquela comunidade, minimizando as carências de um Setor antigo do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 1994.

Odilon Aires
 Deputado Odilon Aires

Mensagem nº

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para o devido conhecimento, a Moção nº , de autoria do Deputado Odilon Aires, aprovada pelo Plenário desta Casa.

A referida Moção tem por finalidade reivindicar ao Poder Executivo do Distrito Federal a consecução de benefícios para a comunidade das QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, RA-IX.

Brasília, de de 1994.

Deputado Benício Tavares
 Presidente

MOÇÃO Nº 194
 (Do Deputado Odilon Aires)

Sugere o encaminhamento de reivindicação à Secretaria de Obras para que seja dada continuidade às obras de expansão da Vila Buritis II, em Planaltina, DF.

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal sugerimos o encaminhamento de reivindicação à Secretaria de Obras para que seja dada continuidade ao assentamento de Vila Buritis II, mediante obras relativas a sua expansão.

JUSTIFICACÃO

A implantação da Vila Buritis II realizou sem dúvida o ideal da casa própria para centenas de pessoas. Restam, entretanto, muitas famílias desalojadas para as quais o sonho da casa própria ainda não se concretizou.

A realidade destes cidadãos é extremamente penosa, habitando em barracos diminutos, cujo aluguel mensal muitas vezes se torna um fardo extremamente pesado para as reduzidas rendas familiares.

Necessário se faz, portanto, que as obras de expansão da Vila Buritis II tenham continuidade para que não ocorra a deterioração da qualidade de vida, a violência e a criminalidade, resultantes do adensamento populacional.

Sala das Sessões, em

Odilon Aires
 Deputado Odilon Aires
 partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Mensagem nº

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para o devido conhecimento, a Moção nº , de autoria do Deputado Odilon Aires, aprovada pelo Plenário desta Casa.

A referida Moção tem por objetivo reivindicar à Secretaria de Obras que, mediante expansão da Vila Buritis II, possibilite a continuidade do assentamento de famílias carentes naquele local.

Em sua justificativa, o ilustre autor alega que, embora a Vila Buritis tenha representado a solução para o problema da casa própria de centenas de famílias de baixa renda, restam muitas ainda sem teto. Para estas, o sonho da casa própria torna-se inviável sem a expansão reivindicada, passando a sofrer a dura realidade dos aluguéis, ante suas mínguas rendas familiares.

Brasília, de de 1994.

Deputado Benício Tavares
 Presidente

MOÇÃO Nº 194

(Do Deputado Odilon Aires)

Sugere ao Poder Executivo a implantação de FEIRAS ARTESANAIS NOTURNAS, com funcionamento segundo a conveniência de cada Região Administrativa (RA) do DF.

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, solicitamos o encaminhamento da reivindicação ao Senhor Governador do Distrito Federal, para a implantação de Feiras Artesanais Noturnas, segundo a conveniência de cada Região Administrativa (RA) do Distrito Federal.

JUSTIFICACÃO

A reivindicação apresentada tem por finalidade dar apoio aos artesãos do Distrito Federal objetivando a geração de empregos, bem como a interação de todos os participantes, estabelecendo assim uma cumplicidade entre expositores e comunidade.

O funcionamento das Feiras Artesanais nas condições estabelecidas darão a todos, expositores e comunidade a possibilidade de praticar a comercialização de seus produtos com preços mais acessíveis tais como: (bijuterias, comidas típicas, peças artesanais, trabalhos manuais diversificados, etc.). Porém, este modelo só será possível com o decidido apoio de todos os participantes. É notório que a comunidade de Brasília se ressentida da falta deste convívio, dantes tão difundido nas praças públicas das cidades do nosso interior; aonde, comadres e compadres, jovens, adolescentes e crianças encontravam-se para conversas amenas, troca de idéias, bate papos, etc.

Vale aqui ressaltar, a título de informação e curiosidade, que na cidade de Goiânia existem duas feiras em funcionamento nesses moldes, a saber:

- A "Feira da Lua" - no sábado com início às 17 h e término às 22 h;

- A "Feira do Sol" - no domingo com início às 16 h e término às 21 h.

Observamos, ainda, que após o encerramento das feiras os expositores se encarregam da higienização imediata do local, permitindo a normalidade do fluxo de habitantes naquela localidade.

Diante do exposto, esperamos merecer dos nobres Pares apreciação favorável para a moção que ora apresentamos.

Sala das Sessões, em

Odilon Aires
Deputado Odilon Aires
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Mensagem nº

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para o devido conhecimento, a Moção nº , de autoria do Deputado Odilon Aires, aprovada pelo Plenário desta Casa.

A referida Moção tem por finalidade reivindicar ao Poder Executivo do Distrito Federal a implantação de Feiras Artesanais Noturnas, com funcionamento segundo a conveniência de cada Região Administrativa do Distrito Federal.

Brasília, de de 1994.

Deputado Benício Tavares
Presidente

MOÇÃO Nº /94
Autor: Deputado Odilon Aires

Propõe à Câmara Legislativa do Distrito Federal enviar reivindicação ao Ilmo. Sr. Presidente da TELEBRASÍLIA solicitando que promova as gestões necessárias à instalação de "ORELHÕES" nas quadras QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, RA-IX.

Requeiro nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja encaminhada MOÇÃO ao Ilmo. Sr. Presidente da TELEBRASÍLIA no sentido de que promova as gestões necessárias à instalação de mais "ORELHÕES" nas quadras QNN - 35, 37 e 39, de Ceilândia, RA-IX.

JUSTIFICATIVA

O presente pleito objetiva proporcionar melhores condições de vida para toda comunidade das QNN - 35, 37 e 39, que no seu dia-a-dia sente as dificuldades acarretadas pela deficiência de aparelhos telefônicos na localidade.

Sala de Sessões, de de 1994.

Odilon Aires
Deputado Odilon Aires

Mensagem nº

Ilustríssimo Senhor, Presidente da TELEBRASÍLIA,

Tenho a honra de encaminhar a V.Sa., para o devido conhecimento, a Moção nº , de autoria do Deputado Odilon Aires, aprovada pelo Plenário desta Casa.

A referida Moção tem por finalidade reivindicar à TELEBRASÍLIA as gestões necessárias à instalação de "ORELHÕES" nas quadras QNN - 35, 37 e 39 de Ceilândia, RA-IX.

Brasília, de de 1994.

Deputado Benício Tavares
Presidente

REQUERIMENTO Nº /94.

Autor : Deputado Padre Jonas
Partido : PP - Partido Progressista

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, solicitamos tramitação urgente ao Decreto Legislativo que concede o título de Cidadã Benemerita do Distrito Federal - "Post Morte" - à Respeitável Senhora Dona NEIVA CHAVES ZELAYA - "TIA NEIVA" - em reconhecimento pelos Seu grandioso trabalho sócio-cultural e para-religioso realizado no Vale do Amanhecer, em Planaltina-DF.

JUSTIFICATIVA

A solicitação visa dar um enfoque todo especial às solenidades que serão realizadas dia 30 de abril de 1994, por ocasião do aniversário do Vale do Amanhecer, em cumprimento ao Artigo 39, inciso IX, e Artigo 246, "Caput", da Lei Orgânica do Distrito Federal, quando será lembrada, "POST MORTE", à Respeitável Senhora Dona Neiva Chaves Zelaya - "Tia Neiva", fundadora daquela próspera comunidade brasiliense.

Sala das Sessões, de março de 1994.

Padre Jonas (Vice no exercício da tribuna)
PADRE JONAS
Deputado Distrital-PP
Padre Jonas

MOÇÃO Nº /94.

Autor : Deputado Padre Jonas
Partido : PP - Partido Progressista

Nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos a manifestação deste Poder Legislativo junto ao Poder Executivo Local, sugerindo a construção de um acesso rodoviário ao Vale do Amanhecer, em

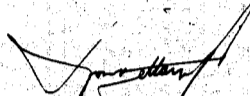
Planaltina-DF, na Rodovia DF-130, para dar maior segurança rodoviária àqueles que trafegam naquela auto-estrada.

JUSTIFICATIVA

Dia 30 de abril de 1994, o Vale do Amanhecer completará mais um ano de existência, ocasião que será visitado por inúmeras autoridades e o povo em geral, razão pela qual algumas obras de infra-estrutura estão sendo realizadas, visando aquele evento natalício, e que terão continuidade no futuro. Por sua vez, dia 01 de maio de 1994, novo evento religioso ocorrerá naquela localidade, com a chegada de mais de duzentas representações de nosso país e do estrangeiro, com grande tráfego na DF-130.

Assim, prevendo-se uma movimentação intensa de veículos naquelas datas e nas datas subsequentes, pelas inúmeras melhorias de infra-estrutura que estão sendo realizadas e que, na certa, continuarão para assistir aos moradores daquela próspera comunidade, apresentamos esta proposição, contando com a sua aprovação pelo plenário desta Casa.

Sala das Sessões, de março de 1994.


PADRE JONAS
 Deputado Distrital-PP

Brasília, de de 1994.

Excelentíssimo Senhor,
 Doutor **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**,
 Digníssimo Governador do Distrito Federal,
 Palácio do Buriti
N E S T A

Senhor Governador,

A Moção de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Distrital **PADRE JONAS VETTORACI** está amparada na Constituição Brasileira e no Artigo 39, incisos III, IV, VI, IX, e Artigo 246, "CAPUT", da Lei Orgânica do Distrito Federal, em consonância com o Artigo 335, de nossa Lei Maior.

Diante do exposto e movidos pela intenção de cumprir com os objetivos prioritários de nossa Lei Orgânica, a Câmara Legislativa do Distrito Federal solicita o especial favor e grande empenho de Vossa Excelência de atender o conteúdo da proposição apresentada, antevendo a data de 30 de abril de 1994, principalmente.

Na certeza do atendimento à Moção apresentada, que solidificará a priorização de nossos objetivos, ficamos muito gratos a Vossa Excelência, ratificando nossa grande estima e elevado apreço,

Subcrevendo-nos,
 Atenciosamente,

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 194
 (Autor: Dep. JOSÉ EDMAR CORDEIRO)

DISPÕE SOBRE ADAPTAÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE INFORMÁTICA PARA OPERAÇÃO POR DEFICIENTES VISUAIS E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A Administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, observada a legislação vigente, promoverá a adaptação de seus sistemas de telecomunicações e de informática para serem operados por pessoas portadoras de deficiência visual.

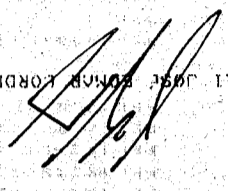
Art. 2º - As despesas com as adaptações dos equipamentos, citados nesta Lei, correrão à conta do Orçamento Anual de cada Poder Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com o advento das novas tecnologias no equipamento de telecomunicações e de informática podem ser operados por deficientes visuais. Bastando, para isso, adaptações e com o aproveitamento dos recursos técnicos existentes no mercado nacional.


 Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR CORDEIRO**
 Sala das Sessões, em de março de 1994 **67**

A utilização de terminais de computadores, com dispositivos sintetizadores de sinais, já permitiu a operação por deficientes visuais e, em futuro próximo, serão largamente utilizados pelos escritórios públicos e privados. Este Projeto, ao ser convertido em Lei, propiciará a oferta de oportunidades de trabalho às pessoas portadoras de deficiência visual que, poderão ser treinadas para o pleno emprego nas áreas de comunicações. Sendo, por isso, de alto interesse social para a coletividade.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194
 (Autor: Deputado **JOSÉ EDMAR CORDEIRO** - PSDB)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Sua Excelência Reverendíssima Arcebispo Emérito de Brasília **DOM JOSÉ NEWTON DE ALMEIDA BAPTISTA**.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Sua Excelência Reverendíssima, Arcebispo Emérito de Brasília, **DOM JOSÉ NEWTON DE ALMEIDA BAPTISTA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A população do Distrito Federal, através deste Decreto Legislativo, prestará a Sua Excelência Reverendíssima Arcebispo Emérito de Brasília, **DOM JOSÉ NEWTON DE ALMEIDA BAPTISTA**, importante plácido de gratidão, distinguido como o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA.

Nascido em Niterói - RJ, aos 16 de outubro de 1904, filho do Doutor Balthazar Bernardino Baptista Pereira Júnior e D. Maria Carolina Ribeiro de Almeida Baptista. Desde cedo, brilhou-lhe a chama do serviço gratuito ao próximo. Esta Santa Vocação, levou-o a ser o Sacerdote prestativo, amoroso, conselheiro e amigo de todas as pessoas que o procuram. Preocupado com a sua formação religiosa, cultural e humanitária dedicou-se ao aprofundamento intelectual e sacerdotal. Estudou na Pontifícia Universidade Gregoriana (Roma 1922 a 1930), licenciou-se em Filosofia

Bacharel em Direito Canônico e Doutorou-se em Teologia. Publicou excelentes obras de cunho religioso, educativo e de catéqueses, destacando-se: "Educar, Dever e Direito"; "Em defesa da Família"; "Teologias", etc.

É membro efetivo da Academia Brasileira de Letras (1981) e da Academia Fluminense de Letras (1983). Foi o primeiro Azeiteiro de Brasília, em 1960. Dirigiu a Arquidiocese da Província Eclesiástica de Brasília até 1984. Estando, portanto, residindo em Brasília desde a inauguração da nova Capital Brasileira.

Foi o fundador do Seminário Maior Nossa Senhora de Fátima, centro formador de jovens que, através da cultura adquirida, tornam-se os Cidadãos e Padres que levam às Comunidades os ensinamentos educativos e, também, a celebração da partilha do Corpo de Cristo, para a elevação espiritual do povo brasileiro.

Valho-me, da recuada justificação para prestar a Sua Excelência Reverendíssima Dom José Newton de Almeida Baptista a homenagem em que Brasília reconhecida agradece o ardor missionário, o testemunho vivo do sacerdote, o incansável formador do povo de Deus, o unificador pela comunhão fraternal, o participante da construção de uma sociedade justa e solidária, o servidor da vida e da esperança, o defensor dos oprimidos e perseguidos.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1994.

JOSE EDUARDO CAROZZO
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 194

Dispõe sobre edificação de monumento com busto de SABURO ONOYAMA, em área que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Será edificado um monumento com o busto de SABURO ONOYAMA, à entrada do "Parque Vivencial Saburo Onoyama", antigo Parque Vivencial de Taguatinga, em homenagem póstuma ao fundador e preservador do meio ambiente onde viveu, tornado área de interesse ecológico pelo Decreto nº 11467 de 06/03/89, ARIE RA III.

Art. 2º - As despesas decorrentes de que trata o artigo 1º, ficarão a cargo do Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

SABURO ONOYAMA, nascido em Kobe Hyogoken, Japão, desde cedo mostrou-se inclinado pela agricultura, fato que o levou a optar pela formação acadêmica em Engenharia Agrônoma na Universidade de Kogoshima e especialização em Agricultura Tropical na Ilha de Formosa, onde decidiu sua vinda para o Brasil em 1953.

Chegando ao Brasil em 1954, fixou residência na cidade de Bastos, São Paulo, onde aplicou técnicas desenvolvidas em suas pesquisas de agricultura tropical, na área de hortifrutigranjeiro, resultando em várias premiações nas exposições que participou.

Em 1958, com a presença do príncipe Japonês Mikasa e a princesa Yoko para as comemorações dos 50 anos da colônia japonesa no Brasil, e a presença do Presidente Juscelino Kubitschek em São Paulo para as festividades, Onoyama foi convidado para fazer parte da comitiva do príncipe que visitaria Brasília a convite do Presidente.

Em Brasília, o presidente Juscelino Kubitschek tomou conhecimento através do príncipe Mikasa das qualificações de Onoyama na área da pesquisa agrícola, o que motivou o presidente a convidá-lo a formar uma colônia agrícola e aplicar suas experiências de produção nas terras da nova capital.

Aceito imediatamente o convite, Saburo retornou a São Paulo para trazer sua família e aqui assentou sua moradia definitiva e desenvolver suas pesquisas com o cerrado.

Inicialmente, instalou-se no Núcleo Bandeirante e deu início as suas pesquisas no campo de experimentação agrícola do Ministério da Agricultura - ETA-34, hoje fazenda Sucupira, onde teve oportunidade de mostrar como produzir no cerrado, e, em 1961, ajudou a formar a horta do Presídio da Papuda.

Em 1959, foi assinado o protocolo da Chácara Onoyama e já em 1963, apesar da falta de todo tipo de recursos, o Jornal O Globo do Rio, noticiou que em Taguatinga - Brasília, havia japonês produzindo goiaba de 1.000 g, despertando interesse tanto de autoridades nacionais como internacionais em visitar a Chácara.

Ainda em 1963 a Chácara Onoyama recebeu a visita do presidente da Câmara do Japão, os Deputados Ichiro Kiyse, Nakamigawa e Knji Fakunaga. Posteriormente a visita do Primeiro Ministro do Japão Tanaka e sua comitiva - Fukuda e sua comitiva e Miki e sua comitiva, este último por ocasião da posse do Presidente Figueiredo.

O Príncipe Akihito e a princesa Mishiko, hoje imperador e imperatriz do Japão, em visita àquela chácara, permaneceram por 1 hora e 45 minutos com sua comitiva, observando atentamente as espécies botânicas ali cultivadas, conhecendo assim, as 380 variedades de plantas desenvolvidas através das pesquisas realizadas pelo engenheiro agrônomo, biólogo, botânico e agricultor Saburo Onoyama.

Visitaram ainda a Chácara Onoyama, e todo apoio deram a Saburo Onoyama os presidentes Juscelino Kubitschek, Castelo Branco, Costa e Silva, (este o chamava ao Palácio 3 vezes por semana), Emílio Médici e Ernesto Geisel.

Convidado pessoalmente pelo Presidente Juscelino para ajudar a formar o "Cinturão Verde" da nova capital, Saburo Onoyama foi o primeiro cientista agricultor a realizar pesquisas e experiências sobre as condições do solo do Distrito Federal e suas potencialidades agrícolas, provando o aproveitamento de suas terras (cerrado) para a agricultura.

Entre as variedades frutíferas estão: uva, pêssigo, caqui, castanha portuguesa, pinha, beribá, goiaba, mexerica, limão, jaboticaba precoce, limão e abacate sem sementes, além de mais de 2.000 espécies de árvores e plantas raras, fruto de suas pesquisas científicas e experiências genéticas realizadas para melhoria da produção no cerrado.

Muitas foram as notícias sobre esse gênio, mostrado pelos principais meios de comunicação do país: O Estadão, Folha de São Paulo, Globo e Globo Rural.

A Chácara Onoyama é uma espécie de estação ou santuário ecológico e já foi visitada por representantes de mais de 50 países e por mais de 200 Embaixadores.

Parte da história de Saburo Onoyama aqui relatada, por si só qualifica o eminente cientista ao recebimento desta singela homenagem do povo de Brasília, que também estará homenageando toda colônia japonesa, que tanto tem contribuído para o desenvolvimento de Brasília e do Brasil.

Sala das Sessões, de de 1994.

1.2.3 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

- Apelo ao Governo do Distrito Federal para agilização do processo de negociação com os servidores da CODEPLAN e Inspetores e Fiscais de Meio Ambiente e de Posturas do Distrito Federal.

- Abordagem sobre a necessidade de emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal para a concessão de passe estudantil para o transporte coletivo, aos estudantes de cursos profissionalizantes.

DEPUTADO AGNELO QUEIROZ (PC do B)

- Solidarização com a causa dos servidores integrantes da carreira fiscalização e inspeção do Distrito Federal que negociam, junto ao Governo do Distrito Federal, a reestruturação da carreira e a elevação dos percentuais da Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção.

- Críticas à propaganda do Governo do Distrito Federal, veiculada nos jornais de hoje, intitulada "O GDF está vendendo saúde".

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1132/93, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que...

ITEM 2: Discussão e votação do Requerimento nº 1741/94, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que...

ITEM 3: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 470/92, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que...

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 470/92

Reserva áreas para a instalação de circos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam reservadas em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal áreas especiais destinadas a instalação alternativa de circos, parques de diversões, barracas para a comemoração de datas festivas, teatros de fantoches, teatros populares e outras atividades de lazer ou culturais que sejam de caráter temporário.

Parágrafo Único - As áreas a que se refere este Artigo serão dotadas da infra-estrutura necessária à montagem dos circos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 1994.

ITEM 4: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 713/92, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que...

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 713/92

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus do Distrito Federal informarem aos alunos ou aos seus responsáveis sobre as partes do conteúdo programático das disciplinas que não forem ministradas durante o ano letivo e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino públicos e privados, a nível de 1º e 2º graus, deverão informar aos alunos ou, se menores, aos seus responsáveis, sobre as partes do conteúdo programático das disciplinas não ministradas durante o ano letivo.

Art. 2º - A notificação a que se refere o artigo anterior deverá ocorrer antes do término do ano letivo, ou, no caso de interrupção, imediatamente após o retorno à normalidade das aulas.

Art. 3º - Os estabelecimentos deverão manter em arquivo cópia das notificações devidamente assinadas pelos alunos ou seus responsáveis.

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá as sanções aplicáveis aos estabelecimentos de ensino que não cumprirem o disposto nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 1994.

ITEM 5: Discussão, em 2º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 215/91, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que...

1.4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15:00 horas com a seguinte Ordem do Dia:

- ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1296/94, de autoria do Executivo local.
ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1307/94, de autoria do Executivo local.
ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1308/94, de autoria do Executivo local.
ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1306/94, de autoria do Executivo local.
ITEM 5: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1319/94, de autoria do Executivo local.
ITEM 6: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 001/94, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 002/94, de autoria da Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.
ITEM 8: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1080/94, de autoria do Deputado José Edmar.
ITEM 9: Discussão e votação, em 1º turno, da Mensagem nº 072/94, de autoria do Executivo local.

1.5 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Benício Tavares):

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 14 minutos.)

Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RESULTADO DA REUNIÃO - 30 DE MARÇO DE 1994

Adiada tendo em vista convocação de Sessão Extraordinária.

DESIGNAÇÃO DE RELADORES

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

DATA: 24.03.94

PRAZO DE RELATORIA: 11.04.94

Table with 7 columns: Name, Prop. No., Name, Prop. No., Name, Prop. No., Name, Prop. No.

DATA: 29.03.94

PRAZO DE RELATORIA: 14.04.94

Table with 7 columns: Name, Prop. No., Name, Prop. No., Name, Prop. No., Name, Prop. No.

DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM

PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARERER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES.**(Art. 30 Parágrafo Único)****A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- PROJETO DE LEI Nº 365/92, de autoria do Deputado José Edmar, que dispõe sobre alienação pré-qualificada de lotes comerciais a micros e pequenos empresários nos assentamentos das cidade-satélites e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 29/03/94
último dia 06/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 661/92, de autoria do Deputado José Edmar, que autoriza o Governo do Distrito Federal, a isentar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Feiras Livres e Permanentes do pagamento das tarifas e serviços de água e esgoto, e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 29/03/94
último dia 06/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 717/92, de autoria do Deputado Pedro Celso, que disciplina os Concursos Públicos para preenchimento de cargos ou empregos públicos da Administração Pública Direta, nas Autarquias, nas Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 29/03/94
último dia 06/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 872/93, de autoria do Deputado Padre Jonas, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos do Afro-brasileiro e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 29/03/94
último dia 06/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 965/93, de autoria do Deputado Salviano Guimarães, que define área urbana da Região Administrativa VII - Paranoá-III, e dá outras providências.

Prazo para Recurso
1º dia 29/03/94
último dia 05/04/94

Observações:

- Os Prazos para Recursos poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR****SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES**

OBS: De acordo com o Art. 65 do Regimento Interno as Sessões Ordinárias serão realizadas às 2ªs, 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras. Os novos prazos são os relacionados a seguir:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/94, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que dá nova redação ao art. 336, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 24/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1299/94, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que institui o direito à escritura definitiva dos lotes semi-urbanizados na Vila Planalto aos seus legítimos concessionários e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 21/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1307/94, de autoria do Poder Executivo Local, que altera a Estrutura Organizacional do Instituto de Ecologia e Meio-Ambiente do Distrito Federal - IEMA, adaptando-a aos termos da Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994.

Prazo para Emendas
1º dia 24/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1308/94, de autoria do Executivo Local, que aprova a criação do Conselho Fiscal, complementa a estrutura orgânica da FAPDF e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 24/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1309/94, de autoria do Deputado Benício Tavares, que autoriza o fechamento, com grades, de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais da

Região Administrativa do Riacho Fundo.

Prazo para Emendas
1º dia 24/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1310/94, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que fixa diretrizes para a instalação de lagoas de estabilização no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 24/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1311/94, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que veda a concessão de alvarás de funcionamento que especifica e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 24/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1313/94, de autoria do Deputado Manoel Andrade, que permite a realização de competições em rinhas entre raças de galos combatentes em locais apropriados, em todo o território do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 24/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1314/94, de autoria do Deputado Manoel Andrade, que estende na forma do art. 41, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os benefícios do Plano de seguridade Social aos servidores de empregos temporários, cargos em comissão da administração direta e indireta que sejam contribuintes compulsórios do Sistema Nacional de Previdência Social.

Prazo para Emendas
1º dia 24/03/94
último dia 04/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1315/94, de autoria do Deputado Odilon Aires, que destina as áreas ocupadas pela PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento a projetos de colonização rural com base em propriedades familiares e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 1316/94, de autoria do Deputado Odilon Aires, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a criar o Centro de Treinamento e Desenvolvimento de Tecnologia Agroecológicas Apropriadas à Pequena e Média Propriedade Rural do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 378/92, de autoria do Deputado Salviano Guimarães e outros, que dispõe sobre a comércio e prestação de serviços ambulantes no Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 29/03/94
último dia 06/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 405/93, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que dispõe sobre a permissão de construção de habitação coletivas em áreas destinadas a habitações individuais.

Prazo para Emendas
1º dia 04/04/94
último dia 11/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 466/92, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que permite a construção de projeções de até 4 pavimentos em lotes destinados ao comércio e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 533/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus, Gilson Araújo e José Edmar, que autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila no Projeto de Assentamento Dirigido - PAD/DF, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 542/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Aroldo Satake, que autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila no Núcleo Rural de Rodeador, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 544/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Gilson Araújo, que autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila do Núcleo Rural Estanislau, e dá outras providências.

Prazo para Emendas

1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 545/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Gilson Araújo, que autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovila no Núcleo Rural de Jardim, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 546/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Tadeu Roriz, que autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de duas agrovilas no Núcleo Rural de Tabatinga, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 626/92, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que cria o Programa de Cestas Básicas para atender a população de baixa renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 852/92, de autoria dos Deputados Lúcia Carvalho e Geraldo Magela, que torna obrigatório a instalação de portas de segurança nas agências bancárias do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 905/93, de autoria do Deputado Tadeu Roriz, que assegura aos maiores de sessenta e cinco anos que percebam até 03 salários mínimos a inscrição e distribuição, pela Sociedade de Habitação de Interesse Social - S.H.I.S., de lotes nos assentamentos do Distrito Federal, na forma que determina.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 922/92, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Edimar Pireneus, que dispõe sobre a Constituição do Conselho de Representantes Comunitários previsto no Art. 12 e sobre o parágrafo 1º, do Art. 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 970/93, de autoria do Deputado José Edmar Cordeiro, que cria o Polo de Hortifrutigranjeiro da Região Administrativa XIV de São Sebastião e, dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 30/03/94
último dia 08/04/94

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 450/92, de autoria dos Deputados Edimar Pireneus e Manoel de Andrade, que cria o Núcleo Rural Engenho das Lages na Região Administrativa do Gama, transforma em Agrovila o povoado ali existente, e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 488/92, de autoria do Deputado Maurílio Silva, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Governador do Distrito Federal, Dr. Joaquim Domingos Roriz.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

- PROJETO DE LEI Nº 490/92, de autoria do Deputado Manoel de Andrade, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros e equipamentos públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

Prazo para Emendas
1º dia 28/03/94
último dia 05/04/94

Observações:

- Os Prazos de emendas poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas sessões previstas.

prazodcl

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Convocação Nº 005/94-CCJ/ORD

Exmo(s) Sr(s)

Deputados Distritais

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado FERNANDO NAVES, temos o prazer de convocar Vossa Excelência, para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06.04.94, às 15:00 h, no Plenário da Câmara Legislativa.

Brasília, 30 de março de 1994

Vânia Lucía L. Lucas
VÂNIA LÚCIA L. LUCAS
Coordenadora da Comissão de
Constituição e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DA REUNIÃO - 06 DE ABRIL DE 1994

ITEM 01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

ITEM 02 - EXPEDIENTES:

A) REQUERIMENTO Nº 1629/93

Requer à Presidência da Câmara Legislativa que requisite documentos à Delegacia da Receita Federal.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Tadeu Roriz

ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 314/92 (Apenso ao 360/92)

Dispõe sobre a criação do Programa de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal.

AUTORA: Deputada Rose Mary Miranda

RELATOR: Deputado Tadeu Roriz

(Para análise do Substitutivo apresentado pela CAS)

ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 317/92 (Apenso ao 337/92)

Tornam públicos os cemitérios do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Eurípedes Camargo, Agnelo Queiroz e Maria de Lourdes Abadia.

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

(Para análise da consulta solicitada pela CAS)

ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 359/92

Autoriza a criação do grupamento de voluntários do corpo de Bombeiros do DF.

AUTOR: Deputado Geraldo Magela

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

(Para análise das Emendas (09) apresentadas em Plenário)

ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 440/92

Dá a denominação de "Parque Ecológico Ezequias Heringer" ao "Parque do Guarã".

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

(Para análise das Emendas apresentadas pela CEOF)

ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 463/92

Dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do DF e na Câmara Legislativa e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

(Para análise do Substitutivo apresentado pela CEOF)

ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 560/92

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e internamento a portadores do vírus da AIDS, autoriza a criação da Casa de Apoio e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Gilson Araújo

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

(Para exame do Parecer aprovado pela CAS)

ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 565/92

Dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo e dá outras providências.

- AUTOR:** Executivo Local
- RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro
(Para exame da conclusão do Parecer da CAS)
- ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 608/92**
Dispõe sobre a Comercialização de Passe e Vale-Transporte e dá outras providências.
- AUTORES:** Deputados Cláudio Monteiro e Pedro Celso
- RELATOR:** Deputado Agnelo Queiroz
(Relator do vencido)
- ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 746/93**
Autoriza a instalação de painéis destinados à publicidade na Estação Rodoviária de Brasília.
- AUTORES:** Deputados Wassy de Roure e José Ornellas
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
(Para emitir Parecer sobre as Emendas apresentadas pela CAS)
- ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 781/93**
Dispõe sobre proibição de comercialização de tintas embaladas em "Spray" e dá outras providências.
- AUTOR:** Deputado José Edmar Cordeiro
- RELATOR:** Deputado Tadeu Roriz
(Concedido Vista ao Sr. Deputado Fernando Naves)
- ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 784/93**
Autoriza o DETRAN-DF a distribuir placas por infração de pontos estratégicos de vias e rodovias do território do DF.
- AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
(Concedido Vista ao Sr. Deputado Fernando Naves)
- ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 796/93**
Altera dispositivo da Lei nº 286 de 02 de Julho de 1992.
- AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
(Concedido Vista ao Sr. Deputado Fernando Naves)
- ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 906/93**
Regulamenta a Comissão de Licitação no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.
- AUTOR:** Deputado Carlos Alberto
- RELATOR:** Deputado Tadeu Roriz
(Concedido Vista ao Sr. Deputado Fernando Naves)
- ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 926/93**
Autoriza o Poder Executivo a criar a Delegacia Especializada no combate ao Racismo e dá outras providências.
- AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz
- RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro
(Concedido Vista ao Sr. Deputado Fernando Naves)
- ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 987/93**
Altera o artigo 1º da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1992.
- AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
(Concedido Vista ao Sr. Deputado Fernando Naves)
- ITEM 18 - INDICAÇÃO Nº 324/92**
Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de um CAIC em Taguatinga Sul.
- AUTOR:** Deputado Maurício Silva
- RELATOR:** Deputado Manoel de Andrade
(Para análise da Emenda de Redação apresentada pela CAS)
- ITEM 19 - INDICAÇÃO Nº 379/92**
Sugere a Secretaria de Obras e Serviços Públicos o cascalhamento, o calçamento ou o asfaltamento das ruas internas do Setor P-Sul da Ceilândia.
- AUTOR:** Deputado Tadeu Roriz
- RELATOR:** Deputado Fernando Naves
(Para análise da Emenda apresentada pela CAS)
- ITEM 20 - INDICAÇÃO Nº 523/92**
Sugere ao Senhor Governador sejam adotadas providências para criação do Conselho Popular de Segurança em cada quadra de Samambaia.
- AUTORA:** Deputada Maria de Lourdes Abadia
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
(Para análise das sugestões apresentadas no Parecer da CAS)
- ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 452/92 (Apenso ao PL 1063/93)**
Dispõe sobre a publicação trimestral de despesas efetuadas com publicidade pela Administração Direta, Indireta e Fundacional no DF.
- AUTORES:** Deputados Lúcia Carvalho e Geraldo Magela
- RELATOR:** Deputado Fernando Naves
- ITEM 22 - PROJETO DE LEI Nº 484/92**
Dispõe sobre a criação de Colônias Agrícolas na Região Administrativa da Ceilândia e dá outras providências.
- AUTORES:** Deputados Benício Tavares e Fernando Naves
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
- ITEM 23 - PROJETO DE LEI Nº 730/93**
Reserva aos ocupantes de imóveis públicos das quadras nºs QND 32 e QND 34 de Taguatinga-DF os benefícios da Lei nº 128/90 e de seu regulamento, Decreto nº 12.882/90 e dá outras providências.
- AUTOR:** Deputado José Edmar Cordeiro
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
- ITEM 24 - PROJETO DE LEI Nº 751/93**
Declara como entidade de utilidade pública as caixas beneficentes dos servidores públicos do Distrito Federal.
- AUTOR:** Deputado Fernando Naves
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
- ITEM 25 - PROJETO DE LEI Nº 823/93**
Autoriza a inclusão de disciplina específica para orientação sobre sexo seguro e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis nas grades curriculares do ensino de 1º e 2º graus da Rede Educacional Pública do Distrito Federal.
- AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
- ITEM 26 - PROJETO DE LEI Nº 874/93**
Cria o Conselho Distrital de Comunicação Social do DF, órgão vinculado à Secretaria de Comunicação Social e dá outras providências.
- AUTOR:** Deputado Padre Jonas
- RELATOR:** Deputado Cláudio Monteiro
- ITEM 27 - PROJETO DE LEI Nº 887/93**
Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas utilizadas por feiras permanentes no Distrito Federal, para fins de alienação dos boxes e dá outras providências.
- AUTOR:** Deputado Padre Jonas
- RELATOR:** Deputado Geraldo Magela
- ITEM 28 - PROJETO DE LEI Nº 907/93**
Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção mensal nos elevadores dos edifícios residenciais e comerciais.
- AUTOR:** Deputado Geraldo Magela
- RELATOR:** Deputado Tadeu Roriz
- ITEM 29 - PROJETO DE LEI Nº 929/93**
Autoriza a criação do Instituto de Saúde da Criança do Distrito Federal e dá outras providências.
- AUTOR:** Deputado Agnelo Queiroz
- RELATOR:** Deputado Fernando Naves
- ITEM 30 - PROJETO DE LEI Nº 932/93**
Dispõe sobre a liberação de alunos nas escolas públicas de ensino pré-escolar e fundamental após o encerramento do horário escolar na forma que especifica e dá outras providências.
- AUTOR:** Deputado Aroldo Satake
- RELATOR:** Deputado Agnelo Queiroz

ITEM 31 - PROJETO DE LEI Nº 937/93

Autoriza o Poder Executivo instituir o plano de carreira para a área de Ciência e Tecnologia da Administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Wasny de Roure

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

ITEM 32 - PROJETO DE LEI Nº 960/93

Dispõe sobre a venda de lotes do Programa de Assentamento das populações de baixa renda do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Padre Jonas

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

ITEM 33 - PROJETO DE LEI Nº 972/93

Estabelece horário comercial para as quadras comerciais das Planas Piloto e das Cidades Satélites e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Maurílio Silva

ITEM 34 - PROJETO DE LEI Nº 978/93

Autoriza a desafetação de área pública contígua ao Bloco "D" da EQLN 10/12 da Cidade-Satélite de Taguatinga e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Fernando Naves

ITEM 35 - PROJETO DE LEI Nº 982/93

Autoriza o Poder Executivo criar e implantar a "Delegacia do Metrô".

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Fernando Naves

ITEM 36 - PROJETO DE LEI Nº 984/93

Dispõe sobre o controle das quantidades de serviços em obras públicas, com o objetivo de impedir contratos adicionais excessivos.

AUTOR: Deputado Wasny de Roure

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

ITEM 37 - PROJETO DE LEI Nº 989/93

Dispõe sobre o Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Segurança Pública.

AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

ITEM 38 - PROJETO DE LEI Nº 991/93

Dispõe sobre a inclusão da Disciplina Educação em Direitos Humanos nos Cursos de Formação, Reciclagem e Treinamento dos Policiais e Agentes de Trânsito do DF.

AUTOR: Deputado Agnelo Queiroz

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

ITEM 39 - PROJETO DE LEI Nº 996/93

Autoriza o Governo do DF a destinar áreas para implantação de comércio no Setor de Mansões Park Way - SMPW e no Setor de Mansões do Lago - SML e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Fernando Naves

ITEM 40 - PROJETO DE LEI Nº 997/93

Dispõe sobre bonificação relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Distrito Federal, para o exercício de 1994, na forma que estabelece.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

ITEM 41 - PROJETO DE LEI Nº 999/93

Autoriza o Governo do DF a destinar áreas, no Setor de Mansões Park Way - SMPW e no Setor de Mansões do Lago - SML, para implantação de escolas públicas.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

ITEM 42 - PROJETO DE LEI Nº 1001/93

Autoriza o Governo do DF a criar a Região Administrativa de Sobradinho II - RA XVI na forma que determina.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

ITEM 43 - PROJETO DE LEI Nº 1004/93

Autoriza o Governo do Distrito Federal a destinar áreas para implantação de Centros de Saúde no Setor de Mansões Park Way - SMPW e Setor de Mansões do Lago - SML.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

ITEM 44 - PROJETO DE LEI Nº 1007/93

Altera alíquota do IPTU aplicada aos lotes comerciais não edificados na forma que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Aroldo Satake

RELATOR: Deputado Fernando Naves

ITEM 45 - PROJETO DE LEI Nº 1012/93

Cria o Polo de Média, Pequena e Micro Empresa na Candangolândia, da Região Administrativa - Núcleo Bandeirante - RA VIII - DF e dá outras providências.

AUTOR: Deputado José Edmar Cordeiro

RELATOR: Deputado Geraldo Magela

ITEM 46 - PROJETO DE LEI Nº 1020/93

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Local

RELATOR: Deputado Maurílio Silva

ITEM 47 - PROJETO DE LEI Nº 1030/93

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 31.921.200,00 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e um mil e duzentos cruzeiros reais).

AUTOR: Executivo Local

RELATOR: Deputado Fernando Naves

ITEM 48 - PROJETO DE LEI Nº 1035/93

Proíbe o tabagismo em recintos fechados em locais que especifica e determina outras providências.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Maurílio Silva

ITEM 49 - PROJETO DE LEI Nº 1036/93

Torna obrigatório "Os Direitos do Consumidor" como disciplina complementar, nas escolas de ensino de 1º e 2º graus do DF.

AUTOR: Deputado Padre Jonas

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

ITEM 50 - PROJETO DE LEI Nº 1037/93

Cria o Programa de Assistência para as atividades cooperativistas no DF e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Padre Jonas

RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

ITEM 51 - PROJETO DE LEI Nº 1038/93

Institui a obrigatoriedade da apresentação de atestado médico sobre a acuidade auditiva e visual do aluno matriculado na fase pré-escolar, na forma que determina.

AUTOR: Deputado Tadeu Roriz

RELATOR: Deputado Maurílio Silva

- ITEM 52 - PROJETO DE LEI Nº 1037/93**
Altera os arts. 10 e 12, caput, do Decreto nº 13.894 de 14 de abril de 1972, que dispõe sobre o estágio de estudantes na Administração Direta, Indireta e Fundacional do DF e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Maurílio Silva
- ITEM 53 - PROJETO DE LEI Nº 1041/93**
Destina nas Regiões Administrativas do DF, áreas para instalação de Complexos Industriais e Comerciais e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Padre Jonas
RELATOR: Deputado Tadeu Roriz
- ITEM 54 - PROJETO DE LEI Nº 1046/93**
Altera o inciso I, do art. 59, da Lei nº 02-DF, de 30 de novembro de 1988.
AUTOR: Tribunal de Contas do DF
RELATOR: Deputado Maurílio Silva
- ITEM 55 - PROJETO DE LEI Nº 1051/93 (Apenso aos PLs nºs 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1071, 1079, 1096, 1097 e 1098)**
Dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Avenida Comercial, da Região Administrativa III - Taguatinga-DF e dá outras providências.
AUTOR: Deputado José Edmar Cordeiro
RELATOR: Deputado Manoel de Andrade
- ITEM 56 - PROJETO DE LEI Nº 1058/93**
Regulamenta o Art. 233, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do DF.
AUTOR: Deputado Geraldo Magela
RELATOR: Deputado Fernando Naves
- ITEM 57 - PROJETO DE LEI Nº 1062/93**
Propõe adequação dos Planos de Seguro-Saúde às normas do Código de Defesa do Consumidor no âmbito do DF e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Wasny de Roure
RELATOR: Deputado Fernando Naves
- ITEM 58 - PROJETO DE LEI Nº 1066/93**
Regulamenta o parágrafo 3º do Art. 246 e o Art. 250 da Lei Orgânica do DF, estabelece competências, atribuições e composição dos Conselhos Regionais de Cultura do DF e dá outras providências.
AUTORES: Deputados Agnelo Queiroz e Edimar Pireneus
RELATOR: Deputado Manoel de Andrade
- ITEM 59 - PROJETO DE LEI Nº 1067/93**
Dispõe sobre as condições de segurança e salubridade dos trabalhadores da limpeza encarregados da coleta de resíduos sólidos.
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro
RELATOR: Deputado Geraldo Magela
- ITEM 60 - PROJETO DE LEI Nº 1070/93**
Define o dia 21 de outubro para comemoração do dia da Árvore do Cerrado e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Salviano Guimarães
RELATOR: Deputado Tadeu Roriz
- ITEM 61 - PROJETO DE LEI Nº 1072/93**
Amplia o funcionamento dos CAICs aos sábados, domingos e feriados, para esporte, lazer e alimentação dos alunos.
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro
RELATOR: Deputado Tadeu Roriz
- ITEM 62 - PROJETO DE LEI Nº 1073/93**
Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos de Representantes Comunitários das Regiões Administrativas e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Pedro Ceiso
RELATOR: Deputado Tadeu Roriz
- ITEM 63 - PROJETO DE LEI Nº 1074/93**
Dispõe sobre o Conselho de Transportes do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Pedro Ceiso
RELATOR: Deputado Maurílio Silva
- ITEM 64 - PROJETO DE LEI Nº 1075/93**
Dispõe sobre a aplicação de penalidades por infração às Normas do Código de Obras e Edificações de Brasília e do Cruzeiro.
AUTOR: Executivo Local
RELATOR: Deputado Maurílio Silva
- ITEM 65 - PROJETO DE LEI Nº 1077/93**
Cria uma Inspeção de Saúde localizada na Administração Regional Recanto das Emas e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Local
RELATOR: Deputado Manoel de Andrade
- ITEM 66 - PROJETO DE LEI Nº 1081/93**
Dispõe sobre a instituição da Feira Permanente do Recanto das Emas, RA-II, Gama-DF e dá outras providências.
AUTOR: Deputado José Edmar Cordeiro
RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz
- ITEM 67 - PROJETO DE LEI Nº 1087/93**
Cria as unidades orgânicas e os cargos em comissão que menciona e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Local
RELATOR: Deputado Manoel de Andrade
- ITEM 68 - PROJETO DE LEI Nº 1094/93**
Institui o Horário Cívico obrigatório nas Escolas Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.
AUTOR: Fernando Naves
RELATOR: Deputado Geraldo Magela
- ITEM 69 - PROJETO DE LEI Nº 1101/93**
Autoriza o Poder Executivo a implantar a Universidade da Terceira Idade do Distrito Federal (UNATE) e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Manoel de Andrade
- ITEM 70 - PROJETO DE LEI Nº 1103/93**
Estabelece normas sobre a preferência no atendimento às gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviços similares, e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz
- ITEM 71 - PROJETO DE LEI Nº 1105/93**
Dispõe sobre o parcelamento do pagamento do imposto sobre a transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos.
AUTOR: Deputado Geraldo Magela
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
- ITEM 72 - PROJETO DE LEI Nº 1106/93**
Cria o Prêmio Jovem Cientista de Brasília, no âmbito do DF e dá outras providências.
AUTOR: Deputado Wasny de Roure
RELATOR: Deputado Geraldo Magela
- ITEM 73 - PROJETO DE LEI Nº 1107/93**
Autoriza o governo do Distrito Federal a criar a Região Administrativa do Park Way - RA XVII na forma que determina.
AUTOR: Deputado Tadeu Roriz
RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz
- ITEM 74 - PROJETO DE LEI Nº 1139/93**
Revoga os parágrafos 1º e 2º do art. 59 da Lei 87, de 29 de dezembro de 1989, que criou a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.
AUTOR: Executivo Local
RELATOR: Deputado Fernando Naves
- ITEM 75 - PROJETO DE LEI Nº 1159/93**
Autoriza o Poder Executivo a contratar o financiamento suplementar com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a oferecer garantias e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Local
RELATOR: Deputado Fernando Naves

- ITEM 76 - PROJETO DE LEI Nº 1169/93**
 Autoriza o Governo do Distrito Federal a desapropriar os direitos de arrendamento ou concessões de uso sobre os imóveis que especifica.
 AUTOR: Poder Executivo
 RELATOR: Deputado Tadeu Roriz
- ITEM 77 - PROJETO DE LEI Nº 1193/93**
 Altera o art. 49, da Lei nº 228, de 9 de janeiro de 1992 e dá outras providências.
 AUTOR: Poder Executivo
 RELATOR: Deputado Tadeu Roriz
- ITEM 78 - PROJETO DE LEI Nº 1196/93**
 Cria Unidades Orgânicas na Secretaria de Saúde do Distrito Federal e cargos em comissão no quadro de pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.
 AUTOR: Poder Executivo
 RELATOR: Deputado Manoel de Andrade
- ITEM 79 - PROJETO DE LEI Nº 1224/93**
 Isenta do Imposto de Serviços de Transportes de natureza estritamente municipal e revoga o art. 2º da Lei nº 280, de 19 de junho de 1992.
 AUTOR: Poder Executivo
 RELATOR: Deputado Fernando Naves
- ITEM 80 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128/92**
 Criação de estágio para estudantes de ensino de 2º e 3º Grau e Supletivo.
 AUTOR: Deputado Wasny de Roure
 RELATOR: Deputado Manoel de Andrade
- ITEM 81 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 143/93**
 Cria o "Comitê de Defesa" do Distrito Federal.
 AUTOR: Deputado Geraldo Magela
 RELATOR: Deputado Tadeu Roriz
- ITEM 82 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146/93**
 Dispõe sobre a filmagem das votações nas sessões da Câmara Legislativa do DF.
 AUTOR: Deputado Wasny de Roure
 RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz
- ITEM 83 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163/93**
 Autoriza o Governador a conceder terreno ao SINDSEP para construção de sua sede própria.
 AUTOR: Deputado Carlos Alberto
 RELATOR: Deputado Geraldo Magela
- ITEM 84 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/93**
 Susta o Decreto nº 14.648 de 25 de março de 1993.
 AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho
 RELATOR: Deputado Fernando Naves
- ITEM 85 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/93 (Apenso ao Ofício nº 995/92)**
 Aprova as contas do Governo do DF, relativas ao exercício de 1991.
 AUTOR: Deputado Carlos Alberto
 RELATOR: Deputado Fernando Naves
- ITEM 86 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/93**
 Concede o título de Cidadão Honorário ao Sr. Joaquim Cândido Garcia Neto.
 AUTORES: Deputados Tadeu Roriz e Jorge Cauhy
 RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz
- ITEM 87 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/93**
 Concede o título de Cidadão Honorário à Sra. Philomena Leporoni Mazzola.
 AUTORES: Deputados Tadeu Roriz e Jorge Cauhy
 RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz

- ITEM 88 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/93**
 Concede título de "Cidadão Honorário de Brasília" ao bancário e líder dos aposentados Adelino Cassis.
 AUTOR: Deputado Pedro Celso
 RELATOR: Deputado Agnelo Queiroz
- ITEM 89 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/93**
 Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador José Sarney.
 AUTOR: Deputado Benício Tavares
 RELATOR: Deputado Manoel de Andrade
- ITEM 90 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/93**
 Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Itamar Franco, Presidente da República.
 AUTOR: Deputado Benício Tavares
 RELATOR: Deputado Maurílio Silva
- ITEM 91 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/93**
 Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador e Presidente do Senado Humberto Lucena.
 AUTOR: Deputado Benício Tavares
 RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
- ITEM 92 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/93**
 Inclui o parágrafo 6º ao Art. 7º da Lei nº 353 de 19 de novembro de 1992, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF, retirando o CAUB I e II da área de expansão urbana.
 AUTORES: Deputados Wasny de Roure e Tadeu Roriz
 RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro
- ITEM 93 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/93**
 Dispõe sobre a criação do sistema de Ensino Superior no DF articulado com os demais níveis e dá outras providências.
 AUTOR: Deputado Wasny de Roure
 RELATOR: Deputado Manoel de Andrade

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1994.

Às quinze horas e trinta minutos do dia quinze de março de um mil novecentos e noventa e quatro, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob a Presidência do Senhor Deputado Salviano Guimarães, com a presença dos Senhores Deputados Jorge Cauhy, Eurípedes Camargo e Pedro Celso reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião, sugerindo a inversão da pauta com o início da votação, em bloco, das INDICAÇÕES correspondentes aos ITENS 09 a 86 como segue: 841/93, 687/93, 680/93, 451/92, 557/92, 948/93, 927/93, 758/93, 865/93, 872/93, 965/93, 901/93, 998/93, 885/93, 883/93, 711/93, 858/93, 906/93, 862/93, 926/93, 415/92, 798/93, 917/93, 968/93, 693/93, 902/93, 652/93, 924/93, 857/93, 907/93, 729/93, 825/93, 854/93, 976/93, 792/93, 768/93, 867/93, 856/93, 997/93, 845/93, 920/93, 980/93, 982/93, 735/93, 745/93, 904/93, 931/93, 889/93, 950/93, 905/93, 925/93, 999/93, 818/93, 971/93, 921/93, 900/93, 881/93, 887/93, 744/93, 744/93, 060/91, 812/93, 832/93, 848/93, 709/93, 823/93, 720/93, 863/93, 869/93, 896/93, 922/93, 970/93, 746/93, 829/93, 782/93, 853/93, 691/93, 894/93 e 423/92 e deixando para votação posterior o ITEM 87 (INDICAÇÃO 844/93); tendo em vista o voto do Relator ser contrário à proposição em exame. Inicia-se a votação em bloco das INDICAÇÕES acima citadas cujos pareceres favoráveis à aprovação da matéria foram colocados em discussão e votação e aprovados na forma dos mesmos. Dando continuidade, entrou em votação o ITEM 87 - INDICAÇÃO 844/93 - Sugere à Secretaria de Obras a construção do prédio destinado à Administração Regional de Santa Maria. AUTOR: DEPUTADO TADEU RORIZ. RELATOR: DEPUTADO PEDRO CELSO. PARECER: Contrário à aprovação da matéria. O Parecer do Relator foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado pelo Plenário da Comissão. Dando continuidade à pauta, o Sr. Presidente coloca em discussão os Projetos de Lei a seguir relacionados, na ordem em que foram apreciados: ITEM 02 - PROJETO DE LEI 638/92 - Desafeta área pública destinada à ampliação do Quartel da Polícia Militar do Distrito Federal, no Gama - RA II. AUTOR: EXECUTIVO LOCAL. RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY. PARECER: Favorável à aprovação do Projeto, consultada a CCJ por não considerá-lo prejudicado pela Lei Orgânica. Colocado em discussão e votação, deliberou o Plenário da Comissão aprovar o Parecer do Relator. ITEM 05 - PROJETO DE LEI 765/93 - Dispõe sobre a preservação da atividade dos fotógrafos que trabalham com as máquinas caixotes tipo "foto-jardim", denominadas "lambe-lambe", na Estação Rodoviária do Plano Piloto. AUTOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. RELATOR: DEPUTADO JORGE CAUHY. PARECER: Favorável à aprovação do Projeto, nos termos das Emendas Modificativas nº 01 da CCJ e nº 02 da CAS. Colocado em discussão e votação, deliberou o Plenário da Comissão aprovar o Parecer. ITEM 06 - PROJETO DE LEI 461/92 - Dispõe sobre o controle de medicamentos no Sistema de Saúde do Distrito Federal. AUTORA: DEPUTADA LÚCIA CARVALHO. RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. PARECER: Favorável à aprovação do Projeto com as Emendas da CCJ e da CEOP. Colocado em discussão e votação, deliberou o Plenário da

Comissão aprovar o Parecer. ITEM 08 - PROJETO DE LEI 405/92 - Dispõe sobre a permissão de construção de habitações coletivas em áreas destinadas a habitações individuais. AUTOR: DEPUTADO MAURÍLIO SILVA. RELATOR: DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO. PARECER DO RELATOR DO VENCIDO: Pela rejeição da matéria. Colocado em discussão e votação deliberou o Plenário da Comissão aprovar o Parecer. ITEM 03 - PROJETO DE LEI 353/92 - Dispõe sobre a atenção à saúde mental no Distrito Federal e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES. RELATOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. PARECER: Favorável à aprovação das Emendas nº 01 a 08 apresentadas pela CEOF. Votação adiada após aprovação da sugestão do Senhor Presidente, em virtude da ausência do Relator e da importância da proposição que exige esclarecimentos do mesmo. Assume a Presidência o Senhor Deputado Jorge Cauhy que coloca as proposições seguintes em discussão e votação: ITEM 04 - PROJETO DE LEI 584/92 - Determina o uso de balança na comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO PENIEL PACHECO. RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES. PARECER: Favorável à aprovação do Projeto com a Emenda da CCJ. Deliberou o Plenário da Comissão aprovar o Parecer. ITEM 07 - PROJETO DE LEI 439/92 - Dispõe sobre a administração de unidades de conservação e demais áreas ambientais protegidas no Distrito Federal por organizações civis ambientalistas não-governamentais e dá outras providências. AUTOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO. RELATOR: DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES. PARECER: Favorável à aprovação do Projeto. Deliberou o Plenário da Comissão aprovar o Parecer. Após a votação de todas as proposições o Senhor Presidente procedeu à leitura da Ata da 24ª Reunião Ordinária, realizada em sete de dezembro de hum mil novecentos e noventa e três. Colocada em discussão e votação, deliberou o Plenário da Comissão aprovar a mesma. Em seguida, dispensando a leitura da Ata da Reunião Especial para Instalação e Eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, realizada no dia sete de março de hum mil novecentos e noventa e quatro, foi a referida Ata aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passou à leitura do ITEM 88 da Pauta da Reunião, que trata de ASSUNTO GERAIS. 1) Ofício Circular nº 01/94, de 24/01/94, da Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa de Pernambuco, solicitando o envio de projetos de saúde que tenham sido aprovados ou estejam em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal; 2) Ofício nº 081, de 13/01/94, da Fundação Nacional de Saúde, informando liberação de CR\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil Cruzeiros Reais), destinados à implementação do diagnóstico de Hanseníase, a nível de laboratório regional de referência do Centro-Oeste; 3) Telegrama nº 3950, de 04/02/94, da Ministra Interina de Estado do Bem-Estar Social, Leonor Barreto Franco, comunicando liberação de CR\$ 294.493.709,88 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e nove Cruzeiros Reais e oitenta e oito centavos), destinados ao GDF para sistema de esgotamento sanitário de Samambaia; 4) Telegrama nº 3470, de 31/01/94, da Ministra Interina de Estado do Bem-Estar Social, Leonor Barreto Franco, comunicando liberação de CR\$ 35.750.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil Cruzeiros Reais), destinados à FLCSO - FACULDADE LATINO-AMERICANA (UNB) para contribuição do Ano Internacional da Família; 5) Telegrama nº 3465, de 31/01/94, da Ministra Interina de Estado do Bem-Estar Social, Leonor Barreto Franco, comunicando liberação de CR\$ 33.251.580,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e hum mil, quinhentos e oitenta e oito Cruzeiros Reais), destinados à FLCSO - FACULDADE LATINO-AMERICANA (UNB) para programa do artesanato brasileiro; 6) Telegrama nº 606, de 11/01/94, da Ministra Interina de Estado do Bem-Estar Social, Leonor Barreto Franco, comunicando liberação de CR\$ 135.239.915,79 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quinze Cruzeiros Reais e setenta e nove centavos), destinados ao GDF para sistema de esgotamento sanitário em Samambaia. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Pedro Celso que solicita esclarecimentos sobre a Subcomissão das condições dos Hospitais Públicos do Distrito Federal. O Senhor Presidente sugere que a Subcomissão escolha os hospitais a serem visitados e dê prosseguimento às averiguações. A seguir é concedida a palavra ao Senhor Deputado Jorge Cauhy, o qual agradeceu o apoio recebido durante a sua gestão como Presidente da CAS e parabenizou o novo Presidente. Retoma a palavra o Senhor Presidente e agradece os elogios. Em seguida, nada mais havendo a tratar, é dada por encerrada a Reunião da qual eu, Sêrvulo Tadeu Brochado Costa, Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais, lavro a presente Ata, que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Dep. Jorge Cauhy
Dep. Pedro Celso
Dep. Padre Jonas
Dep. Salotano Guimarães
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RESULTADO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/03/94

ITEM 01 LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

RESULTADO:
APROVADA.

ITEM 02 PROJETO DE LEI Nº 110/91

Estabelece mudança de destinação e gabarito para lotes do Setor Residencial Leste (Vila Buritis) de Planaltina-DF.

AUTOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES
RELATOR:
DEPUTADO PEDRO CELSO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA EMENDA DE PLENÁRIO APRESENTADA AO PROJETO.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 03 PROJETO DE LEI Nº 353/92

Dispõe sobre a atenção à saúde mental no DF e dá outras providências.

AUTOR:
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
RELATOR:
DEPUTADO PENIEL PACHECO
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS EMENDAS Nº 01 a 08, APRESENTADAS PELA CEOF.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 04 PROJETO DE LEI Nº 406/92

Emenda de 2º turno, de autoria do Deputado Wasny de Roure, ao Projeto de Lei nº 406/92 que "Estabelece obrigatoriedade da existência de cláusula de retrovenda na alienação de lotes e projeções do Distrito Federal e dá outras providências".

AUTORES:
DEPUTADOS GERALDO MAGELA E EURÍPEDES CAMARGO
RELATOR:
DEPUTADO JORGE CAUHY
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA APRESENTADA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 05 INDICAÇÃO Nº 780/93

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção de Estádio de Futebol na Região Administrativa do Paranoá.

AUTOR:
DEPUTADO GILSON ARAUJO
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 06 INDICAÇÃO Nº 823/93

Sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a substituição do Sistema de Iluminação Pública do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA.

AUTOR:
DEPUTADO TADEU RORIZ
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM A EMENDA APRESENTADA PELA CEOF.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 07 INDICAÇÃO Nº 932/93

Sugere ao Senhor Governador a implantação de Colônia de Férias para alunos do Pré à 4ª série do 1º Grau das Escolas Públicas da Zona Rural e Urbana do DF.

AUTOR:
DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 08 INDICAÇÃO Nº 943/93

Sugere a instalação de um telefone público na Associação Recreativa e Cultural de Alexandre Gusmão.

AUTOR:
DEPUTADO AROLDO SATAKE
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 09 INDICAÇÃO Nº 953/93

Sugere a construção de Posto de Saúde na Cidade Satélite do Recanto das Emas.

AUTOR:
DEPUTADO AROLDO SATAKE
RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS
PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.
RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 10 INDICAÇÃO Nº 963/93

Sugere à Secretaria de Obras do DF a pavimentação e arborização do estacionamento defronte aos portões de entrada do Parque de Exposições Agropecuário da Granja do Torto.

AUTOR:
DEPUTADO TADEU RORIZ

RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA NOS TERMOS DA EMENDA MODIFICATIVA DA CCJ.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 11 INDICAÇÃO Nº 97A/93

Sugere ao Poder Executivo que providencie a sinalização regulamentar de todos os quebra-molas existentes no Distrito Federal.

AUTOR:
DEPUTADO CLAUDIO MONTEIRO

RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 12 INDICAÇÃO Nº 925/93

Sugere ao GDF a construção de um Posto Policial na Cidade de Samambaia, entre as quadras BR 517 e 521.

AUTOR:
DEPUTADO MAURILIO SILVA

RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA NOS TERMOS DA EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA PELA CCJ.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 13 INDICAÇÃO Nº 909/93

Sugere à Secretaria de Obras do GDF a implantação de parques infantis nas quadras residenciais, na Cidade Satélite de Samambaia.

AUTOR:
DEPUTADO TADEU RORIZ

RELATOR:
DEPUTADO PADRE JONAS

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 14 INDICAÇÃO Nº 913/93

Sugere ao Poder Executivo do DF a liberação de licitação de lotes para instalação de postos de combustíveis no Paraná.

AUTOR:
DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO

RELATOR:
DEPUTADO PEDRO CELSO

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 15 INDICAÇÃO Nº 916/93

Sugere ao Poder Executivo do DF a liberação de licitação de lotes para instalação de postos de combustíveis no Gama.

AUTOR:
DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO

RELATOR:
DEPUTADO PEDRO CELSO

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 16 INDICAÇÃO Nº 902/92

Sugere ao Poder Executivo a elaboração de Zoneamento Ambiental, Estudos de Aptidão de Usos e Planos de Manejo das Unidades de Conservação instituídas.

AUTOR:
DEPUTADO JOSÉ ORNELLOS

RELATOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 17 INDICAÇÃO Nº 645/93

Sugere a celebração de convênio para o recapeamento, a sinalização e a duplicação do trecho da BR-070 entre a Via Estrutural e Santo Antônio do Descoberto.

AUTOR:
DEPUTADO GILSON ARAUJO

RELATOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
RETRADA PARA VERIFICAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE.

ITEM 18 INDICAÇÃO Nº 914/93

Sugere ao Poder Executivo do DF a liberação de licitação de lotes para instalação de postos de combustíveis em Santa Maria.

AUTOR:
DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO

AUTOR:
DEPUTADO JOSÉ EDMAR

RELATOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 19 INDICAÇÃO Nº 918/93

Sugere à Secretaria de Educação do DF a abertura de concurso público para bibliotecários.

AUTOR:
DEPUTADO JOSÉ EDMAR

RELATOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 20 INDICAÇÃO Nº 936/93

Sugere a instalação de energia elétrica no Condomínio Rural Mestre D'Armas 2, 3, 4 e 5, situado na Região Administrativa de Planaltina.

AUTOR:
DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE

RELATOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ITEM 21 INDICAÇÃO Nº 937/93

Sugere à Secretaria de Agricultura do GDF a perfuração de um poço para atender a horta comunitária da Cidade Satélite de Planaltina - RA-VI.

AUTOR:
DEPUTADO TADEU RORIZ

RELATOR:
DEPUTADO SALVIANO GUIMARÃES

PARECER:
FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

RESULTADO:
APROVADO.

ASSUNTOS GERAIS

- 1) O.C. Nº 020/94, de 16/03/94, do Departamento de Saúde Pública do Distrito Federal, encaminhando Relatório de Vigilância Epidemiológica da Cólera no DF em 1993;
- 2) O.C. Nº 021/94, de 16/03/94, do Departamento de Saúde Pública do Distrito Federal, encaminhando Análise de Mortalidade do Distrito Federal no exercício de 1992;

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, Deputado JORGE CAUHY, no uso de suas atribuições, tem a honra de convocar Vossa Excelência para reunião desta Comissão, a realizar-se no dia 06 de abril de 1994, quarta-feira, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões das Comissões.

Brasília, 30 de março de 1994

ELVÉCIO DINIZ SILVERIO
Coordenador da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

**SETOR DE APOIO AS COMISSÕES
N E S T A**

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PAUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1994

- ITEM 1 - Aprovação das atas das Reuniões Ordinária e Especial, ocorridas nos dias 15 de dezembro de 1993 e 9 de março de 1994, respectivamente.
- ITEM 2 - Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 508/92, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Programa de Prevenção de Acidentes do Trabalho do Distrito Federal e dá outras providências".

Autor: Deputado PEDRO CELSO.

Relatora: Deputada LÚCIA CARVALHO.

Parecer: Favorável ao Projeto.

ITEM 3 - Assuntos Gerais.

- a) Denúncia de abuso sexual cometido por um funcionário do Camping de Brasília contra YURI CONRADO (5 anos), ali residente.
- b) Solicitação formulada pelo Grupo de Mobilização pelo Melhoramento do Camping de Brasília para que a CDDHC interceda junto ao SETUR, no sentido de se reunir com a Secretária do referido órgão, objetivando expor seus motivos de insatisfação e contrariedade a fatos e atitudes que estão ocorrendo no Camping.
- c) Denúncia feita pela UNIPRAÇAS de abuso de poder e maus tratos no 4º BPM e na 3ª CIA (PAPUDA). Requer visita da CDDHC ao 4º batalhão.
- d) Denúncia de maus tratos físicos aos camelôs da plataforma superior da rodoviária pela Polícia Militar e pedido de investigação.

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇASATA DA 13ª REUNIÃO, EM 07 DE MARÇO DE 1994
(INSTALAÇÃO)

Aos sete dias do mês de março de 1994, às 15h00, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados GILSON ARAUJO, Presidente e os Senhores Membros Efetivos: AROLDO SATAKE, EDIMAR PIRENEUS e ODILON AIRES, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sendo justificada a ausência dos Senhores Deputados WASHY DE ROURE, CARLOS ALBERTO e MARIA DE LOURDES ABADIA. O Senhor Presidente declara aberta a reunião de instalação para eleição de Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, comunicou aos Senhores Deputados que a Convocação foi feita dentro do prazo legal, para que cada Deputado tomasse conhecimento em tempo hábil e que a sua inscrição fosse entregue no Protocolo Legislativo desta Casa. Comunicou também, que houve uma inscrição para Presidente, a do Senhor Deputado AROLDO SATAKE e para Vice-Presidente, a do Deputado GILSON ARAUJO. Na oportunidade o Senhor Presidente convidou o Senhor Deputado EDIMAR PIRENEUS para ser escrutinador. Iniciou-se a eleição com a distribuição de cédulas de votação devidamente autenticadas. Após votação, o Senhor Deputado EDIMAR PIRENEUS abriu a urna para contagem dos votos. O Senhor Deputado AROLDO SATAKE recebeu 4 votos e o Senhor Deputado GILSON ARAUJO recebeu 4 votos, eleitos, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. O Senhor Presidente convidou o Senhor Deputado AROLDO SATAKE para assumir os trabalhos. No uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a confiança dos Senhores Deputados pela eleição, ressaltou que dará continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Deputado GILSON ARAUJO, que, sem dúvida, realizou da melhor forma, um bom trabalho, comunicou que esta Comissão tem vários assuntos em pauta, inclusive a Prestação de Contas do Governo do Distrito Federal, contando com a participação e compreensão de todos os Senhores Deputados. Com a palavra o Senhor Deputado EDIMAR PIRENEUS que parabenizou o Senhor Deputado GILSON ARAUJO pelo trabalho realizado, ressaltou a certeza de que o Senhor Deputado AROLDO SATAKE, fará um trabalho de qualidade, tendo em vista os bons resultados quando exerceu esta Presidência em período anterior. Com a palavra o Senhor Deputado ODILON AIRES que apresentou seus cumprimentos ao Senhor Deputado GILSON ARAUJO pela condução das atividades da Comissão durante a sua gestão, desejou sucesso ao Senhor Deputado AROLDO SATAKE pela sua eleição. Com a palavra o Senhor Deputado GILSON ARAUJO que agradeceu a participação e compreensão de todos os Senhores Deputados, aos funcionários desta Comissão que tão bem conduziu a parte administrativa,

em especial a Senhora Coordenadora, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, pela lealdade, competência e companheirismo. Agradeceu também, o trabalho desenvolvido pela Taquigrafia. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os Senhores Deputados e convocou reunião extraordinária para próxima quarta-feira, às 15h00, para deliberação da pauta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Coordenadora da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇASATA DA 2ª REUNIÃO, EM 09 DE MARÇO DE 1994
(EXTRAORDINÁRIA)

Aos nove dias do mês de março de 1994, às 15h00, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados AROLDO SATAKE, Presidente, GILSON ARAUJO, Vice-Presidente e Membros Efetivos: MARIA DE LOURDES ABADIA, WASHY DE ROURE e ODILON AIRES, reúne-se a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sendo justificada a ausência dos Senhores Deputados CARLOS ALBERTO e EDIMAR PIRENEUS. O Senhor Presidente declara aberta a presente reunião, dispensando a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada, comunicou que durante sua relatoria o Senhor Deputado GILSON ARAUJO conduzirá os trabalhos da Comissão. Prosseguindo o Senhor Presidente submete a consideração dos Senhores Deputados, a pauta, a saber: ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 127/91. Adiado para próxima reunião. ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 186/91 - que "Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho de Governo do Distrito Federal". AUTOR: Deputado PENJEL PACHECO e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer com emenda apresentada pela Relatora. ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 209/91 - que "Autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, das áreas verdes frontais dos lotes residenciais do Cruzeiro Velho (RE) e dá outras providências". AUTOR: Deputado CLÁUDIO MONTEIRO e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do Projeto acatada a Emenda nº 01 e rejeitada a Emenda nº 02 da CAS e ressalvada a Emenda nº 01 da Relatora. ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 376/92. Adiado para próxima reunião. ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 391/92. Adiado para próxima reunião. ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 402/92 que "Dispõe sobre a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, da relação das compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública e dá outras providências". (Tramitação em Conjunto com o PL's 422/92 e 456/92). AUTOR: Deputado WASHY DE ROURE e RELATOR: Deputado GILSON ARAUJO. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo apresentado pela CCJ, com 01 (uma) Emenda Supressiva apresentada pelo Relator. ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 406/92 - que "Estabelece obrigatoriedade da existência de cláusula de retrovenda na alienação de lotes e projeções do Distrito Federal e dá outras providências". AUTORES: Deputados GERALDO MAGELA e EURÍPEDES CAMARGO e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora com Emenda Aditiva aprovada pela CCJ. ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 408/92. Adiado para próxima reunião. ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 419/92 - que "Estabelece normas e critérios para abate de animais destinados ao consumo humano e dá outras providências". AUTOR: Deputado CARLOS ALBERTO e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável ao Projeto. ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 423/92. Adiado para próxima reunião. ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 453/92 - que "Dispõe sobre a criação de seções especiais de atendimento ao Idoso nas Delegacias do Distrito Federal e dá outras providências". AUTOR: Deputado JORGE CAUHY e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer favorável ao Projeto na forma do Substitutivo apresentado pela Relatora. ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 476/92. Adiado para próxima reunião. ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 483/92 - que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Regional de Brasília e dá outras providências". AUTORES: Deputados EDIMAR PIRENEUS e AROLDO SATAKE e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável ao Projeto. ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 492/92. Adiado para próxima reunião. ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 497/92. Adiado para próxima reunião. ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 534/92* - que "Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto e construção de quatro escolas no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão e dá outras providências". * (Tramitação em Conjunto com os PL's nºs 535/93, 536/92, 537/92, 538/92 e 540/92). AUTORES: Deputados EDIMAR PIRENEUS, AROLDO SATAKE e MAURÍLIO SILVA e RELATOR: Deputado ODILON AIRES. Colocado

em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do Parecer do Relator favorável ao Projeto. **ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 541/92** - que "Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto de construção de uma agrovilã na área rural Larga, na Bacia do Rio Preto, e dá outras providências". AUTORES: Deputados EDIMAR PIRENEUS e BENÍCIO TAVARES e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável ao Projeto. **ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 559/92** - que "Dispõe sobre a alteração das normas e gabaritos comerciais do DF, e dá outras providências". AUTOR: Deputado PADRE JONAS e RELATOR: Deputado ODILON AIRES. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável ao Projeto. **ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 567/92** - Adiado para próxima reunião. **ITEM 20 - PROJETO DE LEI Nº 585/92** - Adiado para próxima reunião. **ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 606/92** - que "Institui a 'Semana de Luta contra a Mortalidade Materna' e dá outras providências". AUTOR: Deputado AGNELO QUEIROZ e RELATOR: Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu o Plenário da Comissão deliberar pela aprovação do parecer ao Projeto com as emendas de Relator. Dos ITENS 22 ao 58 da Pauta foram adiados para próxima reunião, constando de Projetos de Lei, Projetos de D. Legislativo e Projeto de Resolução. **ITEM 59 - INDICAÇÃO Nº 302/92** - "Sugere ao Poder Executivo a elaboração de Zoneamento Ambiental, Estudos de Aptidão de Usos e Plano de Manejo das Unidades de Conservação Instituídas". AUTOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 60 - INDICAÇÃO Nº 427/92** - "Sugere à Secretaria de Transportes a concessão de autorizações Kombistas licitadas para recebimento e troca do Vale Transporte". AUTORES: Deputados TADEU RORIZ e PADRE JONAS e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 61 - INDICAÇÃO Nº 618/92** - "Solicita a instalação de um Posto Telefônico para atender os Setores QNJ e QNL de Taguatinga". AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 62 - INDICAÇÃO Nº 621/92** - "Sugere ao Poder Executivo elaborar estudos para implantação do Projeto 'MUTIRÃO PELO DESENVOLVIMENTO', visando a aumentar o número de empregos no Distrito Federal". AUTOR: Deputado JOSÉ EDMAR e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 63 - INDICAÇÃO Nº 647/92** - "Sugere a melhoria da iluminação pública na Quadra 15/18 - Comercial do Setor Leste do Gama". AUTOR: Deputado PEDRO CELSO e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 64 - INDICAÇÃO Nº 649/93** - "Sugere a celebração de convênio para o recapeamento, a sinalização e duplicação do trecho da BR-070 entre a Via Estrutural e Santo Antônio do Descoberto". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 65 - INDICAÇÃO Nº 656/93** - "Sugere ao Poder Executivo Local para que o mesmo interceda junto ao Banco Central, no sentido da reformulação das medidas sobre a expansão dos Bancos Estaduais visando à melhoria do atendimento ao público". AUTOR: Deputado PADRE JONAS e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável à Indicação. **ITEM 66 - INDICAÇÃO Nº 719/93** - "Sugere a instalação de uma agência do BRB na Cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás". AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 67 - INDICAÇÃO Nº 731/93** - "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a execução de obras de implantação de Rede Coletora de Esgoto Sanitário no Assentamento Buritis III, em Planaltina-DF". AUTOR: Deputado SALVIANO GUIMARÃES e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 68 - INDICAÇÃO Nº 757/93** - "Solicita a construção de Praça de Lazer e Esportes para atender aos moradores do Setor QNQ". AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 69 - INDICAÇÃO Nº 780/93** - "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção de uma Estádio de Futebol na Região Administrativa do Paranoá". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável à Indicação. **ITEM 70 - INDICAÇÃO Nº 784/93** - "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um quartel do Corpo de Bombeiros na Vila São Sebastião". AUTOR: Deputado GILSON ARAÚJO e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável à Indicação. **ITEM 71 - INDICAÇÃO Nº 807/93** - "Sugere ao Governo do Distrito Federal, a instalação de uma agência do

Banco de Brasília (BRB) na Cidade de Riachinho, Estado de Minas Gerais". AUTOR: Deputado FERNANDO NAVES e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 72 - INDICAÇÃO Nº 821/93** - "Solicita a instalação de uma Agência dos Correios e de um Posto Policial na Praça Central da QNP". AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATORA: Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação favorável à Indicação, com emenda de Relatora. **ITEM 73 - INDICAÇÃO Nº 827/93** - "Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal o aumento no acostamento da Via Estrutural". AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 74 - INDICAÇÃO Nº 831/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do DF, a urbanização de praças e vias de circulação, a recuperação asfáltica e a recuperação de estradas rurais na Ceilândia". AUTOR: Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 75 - INDICAÇÃO Nº 834/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do DF, a implantação e reforço de iluminação pública na Ceilândia". AUTOR: Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 76 - INDICAÇÃO Nº 837/93** - Adiada para próxima reunião. **ITEM 77 - INDICAÇÃO Nº 804/93** - "Sugere à Secretaria de Educação do Distrito Federal a construção do segundo CIAC da Ceilândia". AUTOR: Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 78 - INDICAÇÃO Nº 846/93** - "Sugere a Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal, a construção de um Centro de Saúde na FERCAL". AUTOR: Deputado TADEU RORIZ e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 79 - INDICAÇÃO Nº 847/93** - "Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação do Setor de Indústria de Sobradinho". AUTOR: Deputado TADEU RORIZ e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 80 - INDICAÇÃO Nº 850/93** - "Reivindica ao Governo do Distrito Federal que continue financiando o Projeto Zocamping". AUTORA: Deputada LÚCIA CARVALHO e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 81 - INDICAÇÃO Nº 851/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do Distrito Federal a concessão de áreas especiais para construção de creches na Ceilândia". AUTOR: Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 82 - INDICAÇÃO Nº 852/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do Distrito Federal a construção de quadra poliesportiva e de estacionamento em Taguatinga Sul". AUTOR: Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pelo retorno da presente matéria à CCJ. **ITEM 83 - INDICAÇÃO Nº 860/93** - "Sugere à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA -, a elaboração de estudos para implantação no Distrito Federal, de Sistema de Telefonia Virtual". AUTOR: Deputado TADEU RORIZ e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 84 - INDICAÇÃO Nº 876/93** - "Sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação de um semáforo na C-6 entre os lotes 6 e 7 na pista de ligação do Centro Educacional Ave Branca - CEAB em Taguatinga". AUTOR: Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 85 - INDICAÇÃO Nº 886/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do Governo do DF, a extensão das muretas de concreto, localizadas nos Eixos Sul/Norte e Eixos W e L, que dão proteção aos veículos, no tocante às passagens de níveis existentes ao longo desses Eixos". AUTOR: Deputado TADEU RORIZ e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela rejeição do parecer do Relator, aprovado pela CEOF. **ITEM 86 - INDICAÇÃO Nº 888/93** - "Sugere ao Poder Executivo a colocação de semáforos no final da Av. W-3 Norte, após a Quadra 516 Norte, no balão que dá acesso à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à 2ª Delegacia de Polícia, em frente ao Hospital Santa Helena". AUTOR: Deputado PENTEL PACHECO e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 87 - INDICAÇÃO Nº 908/93** - "Sugere ao Poder Executivo a duplicação e pavimentação da Via P1, em Ceilândia Sul, assim como a colocação de linhas de ônibus adicionais, com o sentido para a Via W-3/Sul, Via W-3/Norte, Rodoviária do Plano Piloto e Via Estrutural e linhas circulares, ligando o Setor P Sul à Taguatinga". AUTOR: Deputado CARLSO ALBERTO e RELATOR: Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 88 - INDICAÇÃO Nº 909/93** - "Sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a

colocação de luminárias na entrada dos CAUB I e II e a iluminação das chácaras pares do CAUB I e II na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - (RA-VIII)". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 89 - INDICAÇÃO Nº 911/93** - "Sugere ao Governo do DF, o aumento do efetivo da Patrulha Moto-mecanizada da Região Administrativa de Planaltina (RA-VI)". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 90 - INDICAÇÃO Nº 914/93** - "Sugere ao Poder Executivo do DF, a liberação de Licitação de lotes para instalação de Postos Combustíveis em Santa Maria". AUTOR : Deputado JOSÉ EDMAR e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 91 - INDICAÇÃO Nº 928/93** - "Sugere ao Governador do Distrito Federal a realização de obras de iluminação pública e urbanização nas áreas verdes do Setor Sul do Gama". AUTOR : Deputado PEDRO CELSO e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 92 - INDICAÇÃO Nº 930/93** - "Solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal a colocação de quebra-molas na pista principal da QSF 07 Taguatinga-Sul". AUTOR : Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 93 - INDICAÇÃO Nº 932/93** - "Requer o envio de sugestão ao Senhor Governador propondo a implantação de Colônias de Férias para os alunos do pré à 4ª série do 1º grau das escolas públicas das zonas rural e urbana do DF". AUTOR : Deputado MANOEL ANDRADE e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 94 - INDICAÇÃO Nº 942/93** - "Propõe ao Poder Executivo, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a colocação de quebra-molas na DF-240, em frente à escola de 1º Grau do Incra 06". AUTOR : Deputado AROLDO SATAKE e RELATOR : Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 95 - INDICAÇÃO Nº 943/93** - "Sugere a instalação de um telefone público na Associação Recreativa e Cultural de Alexandre Gusmão". AUTOR : Deputado AROLDO SATAKE e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 96 - INDICAÇÃO Nº 953/93** - "Sugere a construção de posto de saúde na Cidade Satélite do Recanto das Emas". AUTOR : Deputado AROLDO SATAKE e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 97 - INDICAÇÃO Nº 954/93** - "Sugere a implantação de posto policial na Cidade Satélite do Recanto das Emas". AUTOR : Deputado AROLDO SATAKE e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 98 - INDICAÇÃO Nº 956/93** - "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal reforma e recuperação da Estação Rodoviária do Plano Piloto". AUTOR : Deputado BENÍCIO TAVARES e RELATOR : Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável à Indicação. **ITEM 99 - INDICAÇÃO Nº 957/93** - "Sugere à Secretaria de Serviço Social o restabelecimento das dotações orçamentárias destinadas à Terceira Idade". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 100 - INDICAÇÃO Nº 959/93** - "Sugere à Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, a iluminação da Feira Permanente da Cidade Satélite de Samambaia". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 101 - INDICAÇÃO Nº 963/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do Governo do DF, a pavimentação e arborização do estacionamento defronte aos portões de entrada do Parque de Exposições Agropecuário da Granja do Torto". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 102 - INDICAÇÃO Nº 964/93** - "Sugere ao Governo do DF, a destinação de área na Cidade Satélite de Samambaia, para construção da sede do Grêmio Recreativo Carnavalesco". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 103 - INDICAÇÃO Nº 966/93** - "Sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação de uma Escola Normal na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante - RA VIII e dá outras providências". AUTOR : Deputado JORGE CAUHY e RELATOR : Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 104 - INDICAÇÃO Nº 972/93** - "Sugere ao Poder Executivo que implante terminal rodoviário na interseção da via W.3/Norte com a pista que a liga à EPIA - DF 003". AUTOR : Deputado CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação

resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 105 - INDICAÇÃO Nº 974/93** - "Sugere ao Poder Executivo que providencie a sinalização regulamentar de todos os quebra-molas existentes no DF". AUTOR : Deputado CLÁUDIO MONTEIRO e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 106 - INDICAÇÃO Nº 975/93** - "Sugere ao GDF, a construção de um posto policial na Cidade de Samambaia entre as quadras QR 517 e 521". AUTOR : Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 107 - INDICAÇÃO Nº 977/93** - "Sugere ao Governo do DF, a construção de uma quadra de esporte polivalente na QE 44 do Guará II - RA-X", e dá outras providências". AUTOR : Deputado JORGE CAUHY e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 108 - INDICAÇÃO Nº 978/93** - "Sugere ao Governo do DF, a arborização das QE 42 e 44 do Guará II - RA-X", e dá outras providências". AUTOR : Deputado JORGE CAUHY e RELATOR : Deputado EDIMAR PIRENEUS. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 109 - INDICAÇÃO Nº 987/93** - "Sugere ao Governo do Distrito Federal a iluminação pública na CSD 06 de Taguatinga". AUTOR : Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR : Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável à Indicação. **ITEM 110 - INDICAÇÃO Nº 988/93** - "Solicita ao GDF, o alargamento da Avenida Sardo e Comercial de Taguatinga". AUTOR : Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 111 - INDICAÇÃO Nº 989/93** - "Solicita ao GDF, construir centro de estudos e pesquisas ambientais de Taguatinga/Ceilândia e Samambaia". AUTOR : Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer favorável à Indicação, com as emendas apresentadas. **ITEM 112 - INDICAÇÃO Nº 991/93** - "Solicita ao GDF, a urbanização e a construção de parque infantil entre as quadras 38 e a Área Especial nº 09 da QNG de Taguatinga". AUTOR : Deputado MAURÍLIO SILVA e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer favorável à Indicação, com as emendas modificativas nºs 01 e 02. **ITEM 113 - INDICAÇÃO Nº 1.002/93** - "Solicita manifestação desta Casa junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, sugerindo aumentar o efetivo de pessoal no serviço de vigilância das Escolas Públicas, para conter o "vandalismo" contra o Patrimônio Público do Distrito Federal". AUTOR : Deputado PADRE JONAS e RELATOR : Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer da Relatora favorável à Indicação, na forma da emenda apresentada pela CCJ. **ITEM 114 - INDICAÇÃO Nº 1.005/93** - "Sugere à Companhia de Transportes Coletivos de Brasília - TCB - aumentar o número de linhas de ônibus na Cidade Satélite de Recanto das Emas". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer favorável à Indicação, com emenda de Relatora. **ITEM 115 - INDICAÇÃO Nº 1.008/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal a implantação de parques infantis nas quadras residenciais da Cidade Satélite de Samambaia". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 116 - INDICAÇÃO Nº 1.009/93** - "Sugere à Secretaria de Obras do Distrito Federal a realização de serviços de controle de erosões na Cidade Satélite do Recanto das Emas". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado WASNY DE ROURE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 117 - INDICAÇÃO Nº 1.010/93** - "Sugere à Secretaria de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal aumentar o número de policiais no Parque Rogério Python Farias, durante o período noturno". AUTOR : Deputado TADEU RORIZ e RELATOR : Deputado AROLDO SATAKE. Colocado em discussão e votação resolveu a Comissão deliberar pela aprovação do parecer do Relator favorável à Indicação. **ITEM 118 - MENSAGEM Nº 94/93**. Adida para próxima reunião. **ITEM 119 - ASSUNTOS GERAIS**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. E para constar, eu, LENY EIRÓ DIAZ DE OLIVEIRA, Coordenadora da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA DA 32ª REUNIÃO, EM 16 DE MARÇO DE 1994
(EXTRAORDINÁRIA)

Aos dezesseis dias do mês de março de 1994, às 15h00, na sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Deputados AROLDO SATAKE, Presidente e Membros Efetivos:

MARIA DE LOURDES ABADIA e CARLOS ALBERTO. Não havendo número legal, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião. E para constar, eu, LENY DIÁZ DE OLIVEIRA, Coordenadora da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente.

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA nº 022 DE 1994.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo na quinta-feira, dia 31 de março de 1994, na Câmara Legislativa do DF.

Art. 2º - Na sexta-feira, 01 de abril de 1994, será mantido o feriado.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Deputada LUCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA nº 023, DE 1994

Institui Comissão de Sindicância para apurar falta disciplinar de servidor.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, II, "r", do Regimento Interno; de acordo com a deliberação tomada na Reunião de 16.03.94,

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta por um representante de cada Membro da Mesa, com a finalidade de averiguar o descumprimento de dever funcional previsto no art. 116, XI, da Lei 8.112/90, por parte do Locutor, MAT. Nº 11.462-50, lotado no Setor de Apoio ao Plenário desta Casa.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo representante da Terceira Secretaria e terá a seguinte composição:

- Regina Telma Campelo Bezerra
Representante da Presidência.
- Moyses Costa Gomes
Representante da Vice-Presidência.
- Franchesca Vilardo Lóes
Representante da Primeira Secretaria.
- Oseas Melo de Holanda
Representante da Segunda Secretaria.
- Guadalupe Luzia da G. Quitilhan
Representante da Terceira Secretaria.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de março de 1994.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
PRESIDENTE

DEPUTADA ROSE MARY MIRANDA
VICE-PRESIDENTE

DEPUTADA LUCIA CARVALHO
1ª SECRETARIA

DEPUTADO PENIEL PACHECO
2º SECRETARIO

DEPUTADO CLAUDIO MONTEIRO
3º SECRETARIO

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 0312, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.572/94-CLDF,

RESOLVE:

ALTERAR o nível do Cargo Especial de Gabinete de servidor lotado no Gabinete do Deputado Maurílio Silva, conforme segue:

LENICE FONSECA DOS SANTOS RIBEIRO, de CL-05 para: CL-07.

Brasília, 30 de março 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0313, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.573/94-CLDF,

RESOLVE:

EXCERNER FRANCISCO DE FARIAS SEABRA do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, da Liderança do Partido Popular Socialista.

Brasília, 30 de março 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0314, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e de acordo com a deliberação da Mesa Diretora em reunião realizada em 16.03.94 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.445/94-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS PONCIANO BARROS CAVALCANTI, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, nível IV, padrão 16, matrícula nº 11.479-33, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, no Gabinete do Deputado Wasny de Roure.

Brasília, 30 de março 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE nº 315, de 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ZÍNIA FIGUEIREDO DE ALENCAR ARARIPE e DONALVA CAIXETA MARINHO, Assessores Técnicos desta Casa, para integrarem a Comissão de Apoio ao Fórum Global da Juventude nomeada pelo Ato do Presidente nº 0024, de 07 de Janeiro de 1994.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente

ATO DO PRESIDENTE nº 316, de 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora JACIRA SILVA DOS ANJOS FERREIRA pelo servidor REINALDO LIVIO WIELEWSKI, como membro representante da 1ª Secretaria na Comissão de Sindicância sobre "servidores fantasmas" na CLDF, instituída pelo Ato do Presidente nº 0224/94.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente

ATO DO PRESIDENTE nº 0317, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.112/90 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.585/94-CLDF,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor PAULO ELOI NAPPO, ocupante do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, da Função de substituto eventual do Chefe de Gabinete Parlamentar do Gabinete do Deputado Odilon Aires

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente

ATO DO PRESIDENTE nº 0318, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.585/94-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR da Liderança Bloco Democrático Progressista, os servidores a seguir:

- JOÃO VALENTIM WAYL DA COSTA do Cargo Especial de Gabinete, CL-04;
- MARIA DE LOURDES GONÇALVES RIBEIRO do Cargo Especial de Gabinete, CL-01;
- TATIANE DE MELO BANDEIRA ANDRADE do Cargo Especial de Gabinete, CL-03.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente

ATO DO PRESIDENTE nº 0319, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.585/94-CLDF,

RESOLVE:

ALTERAR o nível do Cargo Especial de Gabinete de servidor lotado no Gabinete do Deputado Odilon Aires, conforme segue:

- PAULO ELOI NAPPO, de: CL-14 para: CL-06.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente

ATO DO PRESIDENTE nº 0320, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.585/94-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, da Liderança Bloco Democrático Progressista.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES Presidente

ATO DO PRESIDENTE nº 0321, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.585/94-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA CORTE do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do Gabinete do Deputado Odilon Aires.

1) DEVOLVER a servidora ao seu órgão de origem.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0322, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.585/94-CLDF.

RESOLVE:

EXONERAR, do Gabinete do Deputado Odilon Aires, os servidores a seguir

- PEDRO PAULO MARQUES E SILVA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, CNE;
- ALCIR ALVES DE SOUZA do Cargo Especial de Gabinete, CL-06;
- ALEXANDRE LUÍS HORTA VIANNA do Cargo Especial de Gabinete, CL-09;
- ANDREA PAIVA CIRQUEIRA do Cargo Especial de Gabinete, CL-05;
- DORACY RAMOS SANTOS do Cargo Especial de Gabinete, CL-05;
- EDSON MATOS NERY do Cargo Especial de Gabinete, CL-07;
- EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM do Cargo Especial de Gabinete, CL-12;
- JOÃO FRANCISCO NETO do Cargo Especial de Gabinete, CL-13;
- JOSAFÁ DANTAS DO NASCIMENTO do Cargo Especial de Gabinete, CL-13;
- LENICE ROCHA DE ALBUQUERQUE do Cargo Especial de Gabinete, CL-05;
- MANOEL FERREIRA DE SOUZA do Cargo Especial de Gabinete, CL-07;
- ROSÂNGELA MARIA DA SILVA do Cargo Especial de Gabinete, CL-05.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0323, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.585/94-CLDF.

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no Gabinete do Deputado Odilon Aires.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0324, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.591/94-CLDF.

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer cargo no Gabinete do Deputado José Ornellas, os servidores a seguir:

- CARLOS MUSSOI FILHO no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, CNE;
- FRANCISCO RENATO PIMENTA DE CARVALHO no Cargo Especial de Gabinete, CL-14;
- JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES no Cargo Especial de Gabinete, CL-14;

FERNANDO ANTÔNIO DE CAMPOS RORIZ no Cargo Especial de Gabinete, CL-12;

- CLARISSA HENRIQUES E SILVA no Cargo Especial de Gabinete, CL-08;

- ROSÂNGELA MARIA LIMA SILVA no Cargo Especial de Gabinete, CL-08;

- MARIA LUISA MARCOLINO BORGES no Cargo Especial de Gabinete, CL-08.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0325, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.591/94-CLDF.

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer cargo na Liderança do Partido Liberal, os servidores a seguir:

- LUIZ DE OLIVEIRA GOMES NETO no Cargo Especial de Gabinete, CL-08;
- KENNEDY BARBOSA MONTENEGRO no Cargo Especial de Gabinete, CL-08.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0326, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.580/94-CLDF.

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ ALVES FEITOSA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no Gabinete da Deputada Rose Mary Miranda.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 0327, DE 1994

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93 e, ainda, conforme consta do Processo nº 000.578/94-CLDF.

RESOLVE:

ALTERAR o nível do Cargo Especial de Gabinete de servidores lotados no Gabinete do Deputado Fernando Neves, conforme segue:

- MIRIAM DE NOVAIS MACIEL, de: CL-10 para: CL-06;
- JOSÉ FELIPE FERREIRA, de: CL-12 para: CL-13;
- ANDRÉ LUIZ NUNES SOUSA, de: CL-07 para: CL-08.

Brasília, 30 de MARÇO 1994.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

DF L • E • T • R • A • S

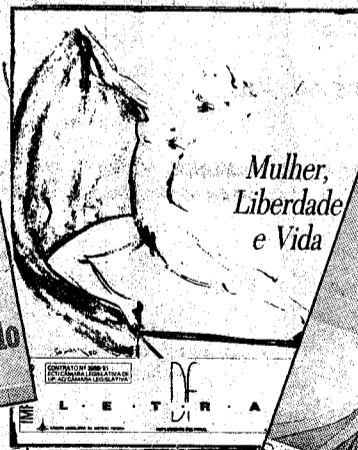
O

“jornalzinho”
da Câmara
Legislativa
do Distrito
Federal

é o maior sucesso.
Um êxito editorial.
Criado única e exclusivamente
para valorizar, estimular
e divulgar o escritor,
o poeta, o historiador,
o ensaísta, a pessoa,
enfim, que luta e faz cultura, o
“DF LETRAS” atingiu plenamente seu
objetivo em apenas
um ano de existência.

Hoje, mais de 3.000 exemplares são
distribuídos mensalmente pelo
Brasil afora. Do exterior,
especialmente
de universidades
norte-americanas,
os pedidos de
assinatura
aumentam a cada
edição.

“DF LETRAS”,
um grande
“jornalzinho”

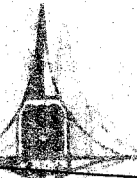


DEIXE DE
SER
INÉSCIENTE

Escreva. Nós publicamos!

Tire de letra, da gaveta, sua inspiração. Não esconda você de si mesmo.
Muito menos dos outros. Lembra daquele poema, daquela emenda que você
fez naquele soneto? Lembra do conto que você escreveu e que ninguém nunca leu?
E que tal aquele ensaio histórico que você, noite após noite, elaborou e, cheio de dedos
deixou prá lá... E aquela tese-aquela mesma que você insiste em defender? Você já escreveu?
Se escreveu, tem que publicar. Escreva que publicamos.
O “DF LETRAS” é de quem escreve!

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



4 ANO PUBLICANDO LEIS

EDIÇÃO
HISTÓRICA

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, 28 de outubro de 1992

Ano I n.º 01

Sumário

Ato do presidente.....	1
Atos administrativos.....	2
Projeto de Resolução.....	13
Projetos de Lei.....	13
Comissões.....	23
Licitação.....	24
Composição da Câmara.....	24
Expediente.....	24
Erratas.....	24

Ato do Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 977, DE 1992

O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Requerimento nº 1058/92 aprovado em 20 de outubro de 1992.

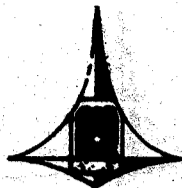
RESOLVE:

CONCEDER o Diploma de Honra ao Mérito a todos os servidores que colaboraram, com dedicação e esmero na instalação e implantação da Primeira Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal

SERVIDORES AGRACIADOS:

- ABDENAGO JURUA GOMES NETO
- ABEL LOPES PRIMO
- ACHILLES PAULO DA SILVA
- ADALICE ODETE DIAS B. MACHADO
- ADEILTON MARTINS GODOY
- ADELCE PINTO DE QUEIROZ
- ADELSON RAMOS DA SILVA
- ADEMIR DUARTE RIBEIRO
- ADEMIR MEIRA DOS SANTOS
- ADRIANA KAVAMOTO ROCHA
- ADRIANA SILVEIRA J. NAVARRO
- ADRIANE HOROWITZ
- LEAO BARBOSA DA SILVA
- MACHADO
- SILVA
- ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
- ALEXANDRE LUIS MORTA VIANNA
- ALEXANDRE RAMOS VERANO
- MIRIAM SAKKIS
- TEREZA BARBOSA XAVIER OLIVEIRA
- MARIA CRISTINA ALVES LIMA
- ALVINO NOLO URIAS LEMOS
- ALZENIRA DE A.M. DE OLIVEIRA
- ALZIRA DOS SANTOS MAGALHAES
- AMANDINO TEIXEIRA NUNES JUNIOR
- AMARO JOSE FREIRE FILHO
- AMARI JOSE LARA
- AMBROSINO DE SERPA COUTINHO
- AMELIA REGINA MACHADO
- ANA CACILDA MARQUES
- ANA CATARINA NOBREGA ROSAS
- ANA CECILIA ESTELITTA LIMA
- ANA CRISTINA DA SILVA
- ANA LUCIA CARVALHO DE AL
- ANA LUCIA GOMES DE MELO
- ANA LUCIA RODRIGUES
- ANA LUCIA VIEGAS
- ANA MARIA A CASTANHEIRA
- ANA MARIA BARATA
- ANA MARIA DE ABREU P
- ANA MARIA STAMILLO
- ANA PAULA BOCAUYVA
- ANA PAULA SILVA CA
- ANA RITA FREITAS
- ANAHIDES SANTOS
- ANALICE CAVALCAN
- ANESIO FERNANDE
- ANGELA MARIA D
- ANGELA MARIA F
- ANGELA MARIA F
- ANGELA ROSAN
- ANGELICA VER
- ANILSON ARA
- ANITA LEOD
- ANNA FERRE
- ANNAMARIA
- ANTONIA
- ANTONIO
- ANTONIA

e tornando realidade o sonho da comunidade. É com esse espírito que o Diário da Câmara Legislativa comemora o seu primeiro aniversário. Um jornal de poucas manchetes e muitas realizações!



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O FASCAL celebrou com a clínica
São Braz Organização Hospitalar S/A
 um convênio de assistência nas seguintes especialidades:

— CLÍNICA MÉDICA	
Dra. Carmen Silva Vetrizzo.....	CRM: 5157
— CIRURGIA GERAL	
Dr. Luis Nazareno Watanabe.....	CRM: 3329
Dr. Paulo Mandelbaum F. Otero.....	CRM: 2487
Dr. Frederico José Machado Porto.....	CRM: 2934
— CIRURGIA PLÁSTICA	
Dr. Edson Carlos Neto.....	CRM: 1225
Dr. Manoel Augusto Cavali Brumido.....	CRM: 3323
Dr. João Batista Cardoso.....	CRM: 2883
— PEDIATROLOGISTA	
Dr. João Batista de Sousa.....	CRM: 4091
— UROLOGISTA	
Dr. George Teopisto Borges Júnior.....	CRM: 3600
Dr. Marçal Ferreira de Silveira.....	CRM: 3259
— GINECOLOGISTA	
Dr. Marcelo Pereira de Souza.....	CRM: 4243
Dr. Romar Batista Pinto.....	CRM: 1973
Dr. Sérgio Eduardo C. Sampaio.....	CRM: 4414
Dr. José Marcelo C. Ferreira.....	CRM: 2256
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....	CRM: 5248-3
— DERMATOLOGISTA	
Dr. Antônio Joaquim Gomes Neto.....	CRM: 2125
Dra. Marisa Rebelo Jardim.....	CRM: 4098
— ANGIOLOGISTA	
Dr. Paulo Renato Floravante.....	CRM: 4570
Dr. Waldemar Jardim de Carvalho.....	CRM: 1028
— CIRURGIA PEDIÁTRICA	
Dr. Manoel Eugênio S. Modelli.....	CRM:
— ENDOCRINOLOGISTA	
Dra. Carmen Silva Vetrizzo.....	CRM: 5157
— OTORRINOLARINGOLOGISTA	
Dr. José Clemente Pereira.....	CRM: 2564
Dr. Bettineilli Pereira de Farias.....	CRM: 0212
Dr. Edgard Pereira do Prado.....	CRM: 0295
Dra. Maristela Ferreira Adorno.....	CRM: 5817
Dr. Ivan Ribeiro.....	CRM: 1998
— GASTROENTEROLOGISTA	
Dr. Fernando Ribeiro de Moraes Júnior.....	CRM: 3045
Dr. Lim Pak Ling.....	CRM: 3088
— PEDIATRA	
Dr. João Rodrigues de Almeida Neto.....	CRM: 3916
Dr. Eduardo Barbosa de Souza.....	CRM: 3261
Dr. João Luiz Soares Cris.....	CRM: 3232
Dra. Ivo Maria Quezado S. Magalhães.....	CRM: 3585
Dr. Ademar Martins Mesquita.....	CRM: 3371
— OFTALMOLOGISTA	
Dr. Osmar James Nelli.....	CRM: 1297
Dra. Maria Assisadora F. Ferreira.....	CRM: 4579
Dr. Flávio Roberto Telesira.....	CRM: 2849
Dr. Cláudio Cristiano de C. Fonseca.....	CRM: 5114
Dr. Marcos de Castro Fonseca.....	CRM: 5879-3
— PNEUMOLOGIA & BRONCOSCOPIA	
Dr. Rui Amazonas Lamer Filho.....	CRM: 4448
— ALERGISTA	
Dr. Baltazar Lúcio Coutinho.....	CRM: 4225
— CARDIOLOGISTA	
Dr. José de C. Fagundes.....	CRM: 3761
— NASCOTÓLOGISTA	
Dr. Sérgio Zerbine Borges.....	CRM: 5248-3
— GINECOGINECISTA	
Dr. Carlos Eduardo.....	CRM: 4738
Dr. José Sérgio Fróis.....	CRM: 7372
Dr. Maurício Feres de Silva.....	CRM: 6834
Dr. Edson Paulo Inama.....	CRM: 6154
Dr. Carlos Massini.....	CRM: 7323
Dr. Alexandre Lynn.....	CRM: 6455
Dr. Augusto Moraes.....	CRM: 6380
Dr. Ernesto Martins Balga.....	CRM: 3049
— GINECOLOGISTA	
Dr. Cláudio Fernando Pereira.....	CRM: 2093
Dr. Joaquim Lucas de Castro.....	CRM: 5822
Dr. Márcio Silva Júnior.....	CRM: 2542
Dra. Maria Lúcia de S. Gomes.....	CRM: 1526
Dra. Wilma Ribeiro.....	CRM: 2573
Dr. Wilson Souza e Silva.....	CRM: 5166
— RADIOLOGISTA	
Dr. Otávio José de Araújo.....	CRM: 1257
Dr. José Cláudio B. Barros.....	CRM: 3182
— PATOLOGISTA	
Dr. Baldino Gonçalves dos Santos.....	CRM: 1994
Dr. Francisco Antônio de Moraes Neto.....	CRM: 5482
Dr. José Lucas Segura.....	CRM: 2278

L . E . T R A S



Um grande "jornalzinho"

O "jornalzinho" da Câmara Legislativa do Distrito Federal é o maior sucesso. Um êxito editorial. Criado única e exclusivamente para valorizar, estimular e divulgar o escritor, o poeta, o historiador, o ensaísta, a pessoa enfim, que luta e faz cultura, o "DF LETRAS"

atingiu plenamente seu objetivo em apenas um ano de existência. Hoje, mais de 3.000 exemplares são distribuídos mensalmente pelo Brasil afora. Do exterior, especialmente de universidades norte-americanas, os pedidos de assinatura aumentam a cada edição.

**"DF LETRAS", um grande "jornalzinho".
Escreva que publicamos.
o "DF LETRAS" é de quem escreve!**

Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
BENÍCIO TAVARES — PP

Vice-presidente
ROSE MARY MIRANDA — PP

1ª Secretária
LÚCIA CARVALHO — PT

2º Secretário
PENIEL PACHECO — PTB

3º Secretário
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS

Suplentes da Mesa
GILSON ARAÚJO — PP

I — COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Deputado Fernando Naves — PP
Vice-presidente: Deputado Tadeu Roriz — PP

Deputados titulares

MANOEL ANDRADE — PP
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
TADEU RORIZ — PP
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS
AGNELO QUEIROZ — PCdoB
MAURÍLIO SILVA — PP

Deputado suplentes

EDIMAR PIRENEUS — PP
AROLD SATAKE — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
PENIEL PACHECO — PTB
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
JOSÉ EDMAR — PSDB
JORGE CAUHY — PP

II — COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Aroldo Satake — PP
Vice-presidente: Deputado Gilson Araújo — PP

Deputados titulares

GILSON ARAÚJO — PP
AROLD SATAKE — PP
WASNY DE ROURE — PT
EDIMAR PIRENEUS — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
CARLOS ALBERTO — PPS
JOSÉ ORNELLAS — PL

Deputados suplentes

MANOEL DE ANDRADE — PP
FERNANDO NAVES — PP
GERALDO MAGELA — PT
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
AGNELO QUEIROZ — PCdoB
PENIEL PACHECO — PTB

III — COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Deputado Salviano Guimarães — PSDB
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas — PP

Deputados titulares

PENIEL PACHECO — PTB
PADRE JONAS — PP
EURÍPEDES CAMARGO — PT
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
JOSÉ EDMAR — PSDB
JORGE CAUHY — PP
PEDRO CELSO — PT

Deputados suplentes

GILSON ARAÚJO — PP
TADEU RORIZ — PP
LÚCIA CARVALHO — PT
CLÁUDIO MONTEIRO — PPS
CARLOS ALBERTO — PPS
JOSÉ ORNELLAS — PL
WASNY DE ROURE — PT

IV — COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputado Jorge Cauhy — PP
Vice-presidente: Deputado Padre Jonas — PP

Deputados titulares

LÚCIA CARVALHO — PT
TADEU RORIZ — PP
GILSON ARAÚJO — PP
GERALDO MAGELA — PT
PADRE JONAS — PP
SALVIANO GUIMARÃES — PSDB
JORGE CAUHY — PP

Deputados suplentes

PEDRO CELSO — PT
FERNANDO NAVES — PP
EDIMAR PIRENEUS — PP
WASNY DE ROURE — PT
MAURÍLIO SILVA — PP
MARIA DE LOURDES ABADIA — PSDB
PENIEL PACHECO — PTB

EXPEDIENTE

Editado sob a responsabilidade da
Coordenadoria de Editoração e
Produção Gráfica

Coord.: Nelson Pantoja

(Reg. Profissional 916/06/01-DF)
347-5128
347-4626 - Ramal 179

Redação: 347-4626 - Ramal 226